

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2**, NO DISTRITO DE Córrego de Pedras, MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA, dividida em LOTE 01 — TERRAPLENAGEM E DRENAGEM e LOTE 02 — CONSTRUÇÃO DA CRECHE, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob regime de empreitada por preço global e julgamento por menor preço por lote, bem como obedecendo às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 26/11/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (compras.gov)

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 15/2026

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiatú-BA

Ipiatú – BA, 29 de outubro de 2026.

Luize Ferreira Dias

Secretária Municipal de Educação

Decreto n.º 7.978/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**I - REGÊNCIA LEGAL**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, pelo Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e suas alterações posteriores, especialmente o Decreto Federal nº 12.867, de 5 de março de 2026 e demais legislação aplicável.

II – ÓRGÃO (S) INTERESSADO (S)

Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipiáú/BA

III - MODALIDADE

Concorrência n.º 005/2026

IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.

136/2026

V - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[X] Menor preço Global

VI - MODO DE DISPUTA:

[X] Aberto e fechado

VII - PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[X] Sim [] Não

VIII - OBJETO

Contratação de empresa(s) de engenharia para **execução das obras de implantação de creche de educação infantil padrão FNDE tipo 2, no Distrito de Córrego de Pedras, Município de Ipiáú/Ba**, dividida em lote 01 — terraplenagem e drenagem e lote 02 — Construção da creche, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob regime de empreitada por preço global e julgamento por menor preço por lote, bem como obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

IX - LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

DATA: 26/11/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Imediato a partir da publicação no COMPRASGOV.

HORÁRIO: 09h00min (horário vigente na Bahia).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado (Na forma do disposto no art. 78, II do decreto Municipal nº 6.857/2023)

TEMPO DE DISPUTA: 15 (quinze) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

INTERVALO ENTRE LANCES: 5 (cinco) segundos.

LOCAL: Sistema de contratações do governo federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

UASG: 983579 – Prefeitura Municipal de Ipiáú-BA

NÚMERO DO EDITAL NO COMPRASGOV: Nº 15/2026

X - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
Orçamento Fiscal	09.02	0005	12 365
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fontes
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1060– CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – REDE DE ENSINO INFANTIL	4.4.90.51 - Obras e Instalações	15690000 / 15410000 / 15400000 / 15001001/ 5421070

XI - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Lote 01 – Terraplenagem e Drenagem: Vigência contratual de **120 (cento e vinte)** dias, a partir da assinatura do contrato, e prazo de execução de **60 (sessenta)** dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Lote 02 – Construção da Creche: Vigência contratual de **15 (quinze)** meses, a partir da assinatura do contrato, e prazo de execução de **12 (doze)** meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

XII - VALOR DE REFERENCIA MÁXIMO GLOBAL ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 5.318.652,85 (cinco milhões e trezentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

XIII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de contratação e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h00min às 12h00min, na Sala de Licitações, sito a Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú, Bahia, ou pelo e-mail licitaipiiau@gmail.com.

XIV - PUBLICAÇÃO DO EDITAL

- Integralmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ipiáú (doem.org.br/ba/ipiau);
- Integralmente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Em extrato de convocação no Diário Oficial da União (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21);
- Em extrato de convocação em Jornal de Circulação no Estado da Bahia (§ 1º, do art. 54/Lei Federal nº 14.133/21); e
- Sistema de contratações do governo federal (Compras.gov.br).

XV – AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL

Adeilma Silva Reis
Agente de Contratação
Portaria nº 004/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O **MUNICÍPIO DE IPIATÚ**, através da Agente de contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 004/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.857, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, autorizado no Processo Administrativo nº 136/2026 e aprovado pelo Parecer Jurídico da PGM.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Contratação de empresa(s) de engenharia para **execução das obras de implantação de creche de educação infantil padrão FNDE tipo 2, no Distrito de Córrego de Pedras, Município de Ipiatú/Ba**, dividida em lote 01 — terraplenagem e drenagem e lote 02 — Construção da creche, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob regime de empreitada por preço global e julgamento por menor preço por lote, bem como obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **02 (dois) grupos**, conforme Planilha Orçamentária constante como anexo do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

1.4. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e suas alterações posteriores, especialmente o Decreto Federal nº 12.867, de 5 de março de 2026, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, pelas disposições do **Termo de Compromisso FNDE nº 978009/2025**, com interveniência da Caixa Econômica Federal, operação nº 1101370-19, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.5. A elaboração, a análise e a execução dos orçamentos das obras deverão observar os critérios e parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, inclusive quanto à utilização dos sistemas oficiais de referência de custos, às composições de custos unitários, à composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI), à responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias e aos critérios de aceitabilidade dos preços.

1.6. As propostas deverão observar os preços máximos admitidos pela Administração, conforme os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e nas planilhas orçamentárias que o integram, respeitadas as disposições legais aplicáveis a cada lote.

1.7. A participação na licitação observará a exigência de garantia da proposta prevista no item 3.2.1 deste edital, bem como no item 14.1 do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2.1. O licitante deverá observar, ainda, a exigência de **GARANTIA DA PROPOSTA de 1% (um por cento)** prevista no item 14.1 do Termo de Referência anexo a este Edital, a qual deverá estar constituída até a data e o horário da abertura da sessão pública, ainda que sua comprovação documental venha a ser apresentada posteriormente, nas hipóteses e condições ali previstas.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e/ou (anual, total) do item;

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência/ Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **1 (Um) centavo**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/equipe de apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas

até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/ equipe de apoio, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/ equipe de apoio, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/ equipe de apoio, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Equipe de apoio poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Agente de Contratação/Equipe de apoio solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Equipe de apoio prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22.6. O prazo de **2 (duas) horas**, para o envio da proposta adequada, será somente para a licitante mais bem classificada após encerramento imediato da fase de lances, caso seja desclassificada, será feita convocação obedecendo a ordem de classificação das empresas remanescentes, dando prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, devido as licitantes não estarem logadas no sistema.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Equipe de apoio iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.24. Na hipótese de a proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

5.25. NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS ACIMA DOS ORÇADOS NA PLANILHA DE PREÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, CONSTANTES NESTE PROCESSO.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Equipe de apoio verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Equipe de apoio diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Equipe de apoio verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Equipe de apoio examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Equipe de apoio, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Equipe de apoio analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, através do e-mail, ifra2021@hotmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Equipe de apoio, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contadas a partir da CONVOCAÇÃO, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência/Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de apoio de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Equipe de apoio examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.doem.org.br/ba/ipiau.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/equipe de apoio durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (Quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Equipe de apoio composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: por e-mail licitaipiau@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º Andar, Centro, Ipiáú/BA, CEP 45.570-000.**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Equipe de apoio.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> (compras.gov) <https://doem.org.br/ba/ipiau>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência
- b) **ANEXO II** – Projeto Básico
- c) Apêndices do Anexo I - Termo de Referência - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- d) Apêndices do Anexo I - Termo de Referência - BDI
- e) Apêndices do Anexo I - Termo de Referência - CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- f) **ANEXO III** - Aviso sobre a disponibilização dos apêndices do anexo I – Termo de Referência
- g) **ANEXO IV** – Minuta de Termo de Contrato
- h) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- i) **ANEXO VI** – Modelo de Declaração - Inexistência de fato impeditivo;
- j) **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de ME e EPP;
- k) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de elaboração independente de proposta;
- l) **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração; e
- m) **ANEXO X** – Modelo de Declaração de não Vínculo com a Administração.
- n) **ANEXO XI** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- o) **ANEXO XII** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Locais e das Peculiaridades da Obra;
- p) **ANEXO XIII** – Modelo de declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos e de integralidade dos custos da proposta.

Ipiáú – BA, 29 de outubro de 2026.

Luize Ferreira Dias
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 7.978/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE ENGENHARIA PARA **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2, NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, dividida em LOTE 01 — TERRAPLENAGEM E DRENAGEM e LOTE 02 — CONSTRUÇÃO DA CRECHE, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo, sob regime de empreitada por preço global e julgamento por menor preço por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A contratação visa viabilizar a implantação de unidade pública de educação infantil no Distrito de Córrego de Pedras, ampliando a infraestrutura educacional municipal e as condições de atendimento às crianças da comunidade, conforme o Estudo Técnico Preliminar integrante do processo.

A implantação da creche depende de preparação prévia do terreno, com terraplenagem e drenagem, seguida da execução das edificações, instalações e serviços complementares previstos nos projetos de engenharia e arquitetura.

A separação em dois lotes decorre da individualização técnica, orçamentária e financeira das intervenções: o Lote 01 corresponde à adequação física e drenagem do terreno, integralmente custeado com recursos próprios municipais; o Lote 02 corresponde à construção da unidade educacional, financiada por repasse federal e contrapartida municipal.

O empreendimento vincula-se ao Termo de Compromisso FNDE nº 978009/2025, com interveniência da Caixa Econômica Federal, operação nº 1101370-19, observadas as condições pactuadas e os documentos técnicos aprovados. O objeto não consta do Plano de Contratações Anual municipal, circunstância motivada no Estudo Técnico Preliminar.

A execução busca assegurar a implantação adequada, segura, funcional e durável da unidade educacional, observando acessibilidade, segurança, salubridade, desempenho, sustentabilidade e interesse público.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “b” da Lei n. 14.133/2021):**3.1. Descrição:**

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UNID.	QTD.	PRAZO	VALOR TOTAL
01	Terraplenagem e drenagem para implantação da Creche Tipo 2 no Distrito de Córrego de Pedras, Ipiáú/BA.	Obra	01	60 dias	R\$ 1.082.258,45
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 1: um milhão e oitenta e dois mil e duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DA OBRA	UNID.	QTD.	PRAZO	VALOR TOTAL
02	Construção da Creche de Educação Infantil Padrão FNDE Tipo 2 no Distrito de Córrego de Pedras, Ipiáú/BA.	Obra	01	12 meses	R\$ 4.236.394,40
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE 2: quatro milhões e duzentos e trinta e seis mil e trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos					

Observações:

LOTE 01: recursos próprios municipais.

LOTE 02: repasse FNDE de R\$ 3.515.665,90 e contrapartida municipal de R\$ 720.728,50.

VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 5.318.652,85 (cinco milhões e trezentos e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**4.1. Solução:**

A solução compreende duas frentes de obra tecnicamente articuladas: Lote 01, com terraplenagem, movimentação e compactação de solo, transporte de materiais e sistemas de drenagem previstos em projeto; e Lote 02, com construção integral da creche padrão FNDE Tipo 2, incluindo fundações, estruturas, vedações, coberturas, acabamentos, instalações e demais componentes constantes dos documentos técnicos.

Os serviços deverão observar os projetos e memoriais descritivos específicos de cada lote, bem como os respectivos cronogramas físico-financeiros, com verificação das interfaces entre a entrega do terreno preparado e o início das etapas dependentes do Lote 02.

No Lote 01, o volume geométrico de aterro indicado no memorial revisado é de 5.238,34 m³ e o quantitativo orçamentário é de 6.809,84 m³, considerando o fator adotado no orçamento, devendo a execução e a fiscalização observar as medições e critérios estabelecidos nos documentos técnicos, inclusive distância de transporte prevista de 10 km.

No Lote 02, a construção deverá respeitar a implantação, as dimensões, os sistemas construtivos, os ambientes e as especificações do projeto padrão FNDE Tipo 2 e de suas adaptações locais efetivamente aprovadas, sem inclusão de serviços não previstos no orçamento contratado.

O ciclo de vida da solução compreende preparação do terreno, execução, testes, comissionamento, recebimento, operação e manutenção da unidade, observando durabilidade, desempenho e economicidade, além das obrigações de garantia e correção de vícios.

Durante a fase de execução, deverão ser observadas rigorosamente as especificações constantes dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e normas técnicas aplicáveis, garantindo a qualidade dos serviços, a segurança dos trabalhadores e a mitigação dos impactos ao entorno.

Após a conclusão, a Administração deverá assegurar a conservação dos sistemas de drenagem, das instalações prediais e dos demais componentes da unidade, mediante rotinas de manutenção compatíveis com os projetos e manuais entregues.

Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade, durabilidade e interesse público, contemplando todas as fases do ciclo de vida do empreendimento e proporcionando benefícios permanentes à coletividade, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução após a assinatura do contrato e o recebimento formal da ORDEM DE SERVIÇO expedida pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias contados desse recebimento.

4.3 SUSTENTABILIDADE

4.3.1. A empresa contratada deverá utilizar na execução da obra as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com alguns citados abaixo:

- Adoção de práticas que evitem desperdícios de água potável;
- Planejamento e boa gestão da obra para evitar desperdício de matéria-prima;
- Realizar diariamente a organização da obra, sendo possível verificar todos os materiais presentes no local, visando evitar aquisição de mais material que possa ser desperdiçado posteriormente;
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos;
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços;
- O material inservível deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da contratada;

A contratada deverá observar as diretrizes de gestão dos resíduos da construção civil da Lei nº 12.305/2010, da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações e das demais normas ambientais aplicáveis ao objeto e às fontes de materiais utilizadas.

• Os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas. Ao contrário, deverão ser destinados de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reserva de material para usos futuros;
- b) Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- d) Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos;
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPIs necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

4.3.4 SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. Fica expressamente vedada a subcontratação de serviços que sejam objeto de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de acervo e atestados técnicos apresentados pela CONTRATADA.

4.4.2. A CONTRATADA, ao optar pela subcontratação, deverá submeter previamente à Administração Municipal a documentação comprobatória da qualificação técnica do subcontratado, para análise e aprovação, nos termos do § 1º e § 2º

do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A contratação somente poderá ser efetivada após a devida anuência do Município e a juntada da documentação ao processo administrativo correspondente.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo assegurar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades realizadas pela subcontratada. A CONTRATADA responderá perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas delegadas à subcontratada.

4.4.4. É vedada a cessão, transferência total ou substituição da CONTRATADA na execução do objeto contratual, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

4.4.5. Não será permitida a sub-rogação integral do contrato, bem como a subcontratação de serviços que tenham sido exigidos para fins de comprovação de acervo técnico ou atestado de capacidade técnica da CONTRATADA.

4.5 VISTORIA

4.5.1. A licitante deverá conhecer as condições e peculiaridades do objeto e apresentar comprovação de vistoria ou declaração formal do responsável técnico, conforme o art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021. A vistoria presencial não será obrigatória quando apresentada a declaração admitida neste Termo.

4.5.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Ipiáú-Bahia e poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário previstos para a abertura da licitação.

4.5.3. Para o agendamento, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria de Infraestrutura pelo EMAIL infra2021@hotmail.com, das 08h às 12h, informando a data pretendida para a realização da vistoria, observada a antecedência mínima estabelecida no item anterior.

4.5.4. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico, atestando o conhecimento das condições e peculiaridades do local, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A declaração não afasta o tratamento legal de fatos supervenientes ou de condições não identificáveis mediante diligência ordinária.

4.5.5. A visita observará o prazo e o agendamento estabelecidos nos itens 4.5.2 e 4.5.3.

4.5.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.8. A participação no processo implica observância das condições do edital e da proposta apresentada, preservados os direitos e procedimentos de alteração contratual previstos em lei.

4.5.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.5.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.11. A ausência de vistoria não autoriza alegação de desconhecimento das condições informadas nos documentos da licitação ou acessíveis ao conhecimento da licitante, preservados os direitos legais relativos a fatos supervenientes e condições não identificáveis.

4.5.12. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

4.5.13. As ocorrências supervenientes e as interferências não identificáveis deverão ser comunicadas formalmente e examinadas pela Administração, sem afastar as responsabilidades legais das partes.

5. DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.2. Fontes dos recursos: Lote 01 — R\$ 1.082.258,45, integralmente de recursos próprios do Município de Ipiáú. Lote 02 — R\$ 3.515.665,90 de repasse federal vinculado ao FNDE e R\$ 720.728,50 de contrapartida financeira municipal. A participação financeira municipal totaliza R\$ 1.802.986,95. As dotações específicas deverão ser informadas pelo setor contábil competente antes da publicação do edital.

5.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 5.318.652,85, sendo R\$ 1.082.258,45 para o Lote 01 e R\$ 4.236.394,40 para o Lote 02, conforme planilhas orçamentárias específicas, ambas em regime NÃO DESONERADO, com BDI de 20,50%.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O prazo de execução do Lote 01 será de 60 (sessenta) dias e o do Lote 02 de 12 (doze) meses, contados, para cada lote, do recebimento formal da respectiva ordem de serviço, observadas as interfaces técnicas e o cronograma aprovado.

6.2 Os serviços serão executados no Distrito de Córrego de Pedras, zona rural do Município de Ipiáú, Bahia, na área de implantação da Creche Tipo 2 definida nos projetos.

6.3 Condições de Execução

6.3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.3.1.1 Início da execução do objeto: até 05 (cinco) dias do recebimento formal da ordem de serviço, respeitado o prazo global estabelecido no item 6.1;

6.3.1.2 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato;

6.3.1.3 Como condição para que seja expedida a Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovação da inscrição no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigível, observados o responsável legal pela inscrição, o enquadramento da execução como empreitada total ou parcial e o prazo da regulamentação da Receita Federal. A apresentação do CNO não deverá exigir declaração fictícia de início da obra; quando ainda não exigível na emissão da ordem de serviço, deverá ser comprovada sua regularização no prazo legal;

b) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra.

6.3.1.4 A contratada deverá manter Diário de Obra com registro diário dos atos, fatos, etapas, efetivo por especialidade, equipamentos e ocorrências, identificado e assinado pelos responsáveis pela execução e fiscalização. O diário integra a comprovação da execução, sem excluir notificações, relatórios e outros registros formais pertinentes.

6.3.1.5 Deverá ser apresentada pela contratada cópia do diário de obra a cada medição para fiscalização.

6.3.1.6 Os boletins de medição serão elaborados conforme as etapas do cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados e aceitos, mediante memórias de cálculo, registros de campo e controle tecnológico pertinente. A medição deverá demonstrar o atendimento aos marcos e critérios de pagamento do regime de empreitada por preço global, observada a execução de cada etapa e a rejeição dos serviços não conformes.

6.3.1.7 A empresa vencedora deverá manter na obra a placa da obra conforme modelo e texto fornecido pela Prefeitura Municipal de Ipiáú.

6.3.1.8 Todas as dúvidas existentes quanto à técnica de construção, deverão ser sanadas com a fiscalização da obra, cabendo à empresa vencedora aguardar a deliberação para prosseguir as atividades daí decorrentes.

6.3.1.9 Qualquer alteração deverá ser solicitada por escrito e submetida à fiscalização para análise técnica. Alterações de projeto, valor ou prazo dependerão da aprovação da autoridade competente e da formalização cabível, antes de sua execução, observadas as exceções legais.

6.3.1.10 O memorial descritivo, os projetos e a planilha orçamentária estão anexos a este Termo. A contratada deverá examiná-los e comunicar eventuais dúvidas ou incompatibilidades antes da execução do serviço afetado, preservado o tratamento legal de alterações de projeto e fatos supervenientes.

6.3.1.11 Caberá à licitante vencedora proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, diário de obra, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) e demais elementos que interessem ao serviço.

6.3.1.12 O recebimento provisório será formalizado mediante termo detalhado pela fiscalização após a comunicação de conclusão e a verificação técnica dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá por servidor ou comissão designada, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, após comprovação do atendimento contratual e correção das pendências. A existência de pendências justificará a adequação do prazo e impedirá a aceitação dos serviços não conformes, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4 Local e horário da prestação dos serviços

6.4.1 Os serviços serão executados em: Distrito de Córrego de Pedras, zona rural do Município de Ipiáú, Bahia.

6.4.2 Os serviços serão prestados das 7h às 17h, respeitada a legislação trabalhista, as restrições locais e as necessidades de segurança e circulação.

6.5 Materiais a serem disponibilizados

6.5.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.6.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

a) Trata-se de obra de implantação da creche;

b) Os serviços estão concentrados na Creche Tipo 2 no Distrito de Córrego de Pedras, e demandam equipe, equipamentos e logística compatíveis com o cronograma e a execução mecanizada das camadas do pavimento.

6.7 Especificação da garantia e responsabilidade pela qualidade da obra

6.7.1 O recebimento definitivo não exige a contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021. Vícios, defeitos ou incorreções deverão ser corrigidos às suas expensas, observadas as demais garantias legais. Essa responsabilidade não se confunde com a garantia financeira do item 14.

6.8 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.8.1 A finalização compreenderá limpeza e desmobilização, recomposição das áreas afetadas, entrega dos registros e ensaios, documentação de execução e projeto como construído quando houver alterações autorizadas, além das providências de recebimento provisório e definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 A indicação ou manutenção do preposto poderá ser recusada pela Administração mediante justificativa, devendo a contratada indicar substituto, observado o art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 As comunicações deverão ser formalizadas por escrito, admitidos meios eletrônicos que permitam identificar remetente, conteúdo, recebimento e arquivamento no processo.

7.1.9 A Administração poderá convocar representante da contratada para providências que demandem atendimento imediato.

7.1.10 Antes do pagamento, deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação em sistemas oficiais, inclusive SICAF quando utilizado pela Administração, ou mediante documentação pertinente.

7.1.11 Deverão ser verificadas a regularidade tributária, previdenciária, do FGTS e trabalhista por certidões válidas ou consultas oficiais. A perda de condição de habilitação será tratada conforme o item 11, sem retenção automática por esse único motivo.

7.1.12. Compete à **FISCALIZAÇÃO** dentre outras atribuições:

7.1.12.1 A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

7.1.12.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.1.12.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.12.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.1.12.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.1.13 Analisar a compatibilidade dos métodos executivos propostos com o projeto e as especificações, sem assumir a responsabilidade técnica ou operacional da contratada;

7.1.13.1 Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

7.1.13.2 Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.

7.1.13.3 Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.

7.1.13.4 Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

7.1.13.5 Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias das especificações.

7.1.13.6 Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado.

7.1.13.7 Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.

7.1.13.8 Exigir do(a) CONTRATADO(A) a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.

7.1.13.9 Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pelo(a) CONTRATADO(A).

7.1.13.10 Exigir pontualidade no cumprimento dos horários de funcionamento fixados.

7.1.13.11 Relatar as ocorrências que exijam comunicação às autoridades competentes.

7.1.13.12 Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

7.2 Gestor do Contrato

7.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Lei nº 14.133/2021, arts. 117 e 140, conforme a atribuição).

7.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da CONTRATADA:

- a) Administrar o presente contrato.
- b) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- c) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- d) Examinar a documentação e conhecer as condições locais, por vistoria ou declaração do responsável técnico nos termos do item 4.5, assumindo os custos de preparação da proposta;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Pagar os empregados e cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, observadas as responsabilidades estabelecidas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- m) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- n) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- o) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- q) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.3. REGRAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCAL DA OBRA

Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes regras relativas ao local da obra:

- a) Controlar e restringir o acesso às frentes de serviço e áreas de risco, permitindo a presença de trabalhadores, fiscalização e autorizados e assegurando circulação e acessos seguros aos imóveis conforme o planejamento da intervenção;
- b) Manter o local da obra devidamente sinalizado, com placas indicativas, avisos de segurança, isolamento de áreas de risco e demais elementos necessários à prevenção de acidentes, conforme normas técnicas e legislação vigente;
- c) Providenciar tapumes, cercamentos, barreiras físicas ou outros meios de isolamento, sempre que a execução dos serviços oferecer risco à população, ao tráfego de pedestres ou veículos, ou ao patrimônio público e privado;
- d) Zelar pela limpeza, organização e conservação do local da obra, mantendo-o livre de entulhos, resíduos, materiais soltos ou qualquer condição que comprometa a segurança, a salubridade ou o meio ambiente;
- e) Armazenar materiais, equipamentos e ferramentas de forma adequada e segura, evitando obstrução de vias, calçadas, acessos a imóveis, redes públicas ou equipamentos urbanos;
- f) Executar os serviços de modo a minimizar transtornos à população, ao funcionamento de serviços públicos e às atividades no entorno, observando horários permitidos e orientações da Fiscalização;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e vigilância do local da obra, dos materiais e equipamentos ali existentes, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por furtos, extravios ou danos;
- h) Promover a adequada destinação dos resíduos da obra, observando as normas ambientais e municipais, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas não licenciadas;

- i) Restituir as áreas afetadas pela obra ao seu estado original ou conforme o projeto aprovado, incluindo calçadas, pavimentações, jardins, mobiliário urbano e demais bens públicos ou privados eventualmente atingidos;
- j) Atender prontamente às determinações da Fiscalização, relativas à segurança, organização, limpeza, correção de irregularidades e adequação das condições do local da obra;
- k) Interromper imediatamente os serviços, quando determinado pela Fiscalização, sempre que houver risco iminente à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente, retomando-os somente após autorização formal;
- l) Responder pelos danos decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o reparo ou a indenização cabível;
- m) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, com uso obrigatório de fardamento padronizado, em bom estado de conservação e identificação da empresa, durante toda a permanência no local da obra;
- n) Fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados a cada atividade exercida, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário;
- o) Disponibilizar estrutura de apoio administrativo compatível com o porte, o orçamento e a duração da obra, no local ou em área aceita pela fiscalização, com recursos para elaboração, guarda, consulta e impressão dos registros, sem exigir estrutura permanente não prevista nos custos da contratação;
- p) Manter no escritório da obra, de forma organizada e acessível à Fiscalização, cópia do contrato, do projeto, do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro, das ART/RRT, das medições, do diário de obras e demais documentos exigidos pela Administração;
- q) Assegurar que toda a documentação produzida durante a execução dos serviços esteja atualizada, disponível para consulta imediata e passível de impressão sempre que solicitada pela Fiscalização.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
Orçamento Fiscal	09.02	0005	12 365
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fontes
INOVAÇÃO PARA UMA EDUCAÇÃO DE SUCESSO	1060– CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – REDE DE ENSINO INFANTIL	4.4.90.51 - Obras e Instalações	15690000 / 15410000 / 15400000 / 15001001/ 5421070

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento corresponderá às etapas executadas e aceitas conforme o cronograma e os boletins aprovados. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos necessários à comprovação da execução. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, observada a ordem cronológica e a fonte de recursos, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

11.3 A regularidade da contratada será verificada antes do pagamento. Eventual irregularidade ensejará notificação para regularização e as providências administrativas pertinentes, observado o contraditório, sem retenção de pagamento exclusivamente pela perda de condição de habilitação. Retenções legais, glosas de serviços não conformes e compensações regularmente constituídas observarão a legislação.

11.4 O tempo necessário ao saneamento, pela contratada, de inconsistências da nota fiscal ou da execução que impeçam a liquidação não será computado no respectivo prazo. A prorrogação excepcional da liquidação por necessidade de diligências deverá ser justificada, nos termos da IN SEGES/ME nº 77/2022.

11.5. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Regime de Execução.

12.2.1 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

12.3 Critérios de aceitabilidade de preços

12.3.1 Para a empreitada por preço global, o preço global não poderá superar o orçamento estimado. A aceitabilidade considerará também os preços unitários relevantes, as composições, o BDI e os encargos, conforme os critérios do edital, para aferição da exequibilidade e prevenção de distorções.

12.3.1.1 O licitante mais bem colocado deverá apresentar por meio eletrônico a planilha de quantitativos e preços, ajustada à proposta final, acompanhada das composições e demonstrativos exigidos no edital. A Administração poderá diligenciar para aferir a exequibilidade, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento, será exigida a garantia adicional prevista no § 5º desse artigo, sem prejuízo das demais garantias.

12.3.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF, quando utilizado pela Administração, e outros sistemas oficiais pertinentes;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.3.8 Atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada nos sistemas oficiais utilizados pela Administração e nos documentos apresentados, inclusive no SICAF quando aplicável.

12.3.9 O fornecedor deverá manter atualizados os documentos de habilitação, em sistema oficial ou mediante apresentação quando solicitada pela Administração.

12.3.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.3.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A HABILITAÇÃO JURÍDICA será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

OBSERVAÇÕES:

I. Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

II. Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

III. Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

13.2. A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- i. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionadas ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Prova de Regularidade **Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de acordo a Lei nº 12.440/11, e nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: não emprego de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem de menor de dezesseis anos, salvo como aprendiz a partir de quatorze anos.
- 13.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante enquadrado como ME/EPP, for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 13.2.2 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, observada a Lei Complementar nº 123/2006. Eventual sanção dependerá de fundamento e procedimento próprios, sem aplicação automática.

13.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação do registro da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente, conforme suas atribuições, com dados cadastrais atuais. O registro no conselho da sede será admitido na habilitação, observadas as providências de regularização para execução na Bahia quando exigíveis;
- a.1) A indicação dos responsáveis técnicos deverá demonstrar sua disponibilidade para o objeto. A indicação do mesmo profissional por outras empresas não produzirá inabilitação automática; eventuais incompatibilidades serão objeto de diligência e decisão motivada.
- b) Comprovação técnico-operacional por atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem execução de serviços de complexidade equivalente ou superior às parcelas abaixo. As certidões e os registros do conselho competente, inclusive CAO quando pertinente, observarão a regulamentação vigente, sem confundir os atestados do contratante com as certidões emitidas pelo conselho;
- c) Comprovação técnico-profissional por profissional legalmente habilitado indicado para o objeto, detentor de atestado e certidão de acervo técnico pertinente a serviços de complexidade equivalente ou superior às parcelas relevantes de implantação da unidade educacional. Essa exigência é distinta dos quantitativos mínimos da capacidade operacional;
- b1) A CAT é documento de acervo técnico-profissional. A vinculação ou disponibilidade do profissional indicado deverá ser comprovada nos termos deste item, observada a Resolução Confea nº 1.137/2023 e suas alterações e, para profissionais do CAU, a regulamentação própria;
- b2) Serão admitidos os atestados de obras e/ou serviços de complexidade operacional ou tecnológica equivalente ou superior às parcelas indicadas.
- d) Para fins de qualificação técnica, serão consideradas as parcelas de maior relevância ou valor significativo do respectivo lote, identificadas e justificadas pela área técnica, observando-se o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. A qualificação técnico-profissional será demonstrada mediante comprovação de experiência do profissional indicado na execução de serviços de características semelhantes e complexidade equivalente ou superior às parcelas exigidas. A qualificação técnico-operacional será demonstrada por atestados relativos à experiência da licitante, admitida a exigência dos quantitativos mínimos expressamente indicados neste instrumento, limitados aos parâmetros legais. Será admitido o somatório de atestados, desde que demonstrada a compatibilidade dos serviços

d.1) Os quantitativos mínimos indicados na tabela seguinte destinam-se exclusivamente à comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, não sendo exigida a demonstração dos mesmos volumes para comprovação da capacidade técnico-profissional, que observará a pertinência e a complexidade dos serviços executados.

Lote 01 — Terraplenagem e drenagem

Código	Parcela de relevância	Quantidade prevista	Quantidade mínima (50%)	Peso financeiro
SINAPI 104738	Aterro mecanizado de vala com solo argilo-arenoso	6.809,84 m ³	3.404,92 m ³	67,55%
SINAPI 95875	Transporte de material com caminhão basculante de 10 m ³ , DMT até 30 km	68.098,42 m ³ ×km	34.049,21 m ³ ×km	22,97%

Lote 02 — Construção da Creche Tipo 2

Código	Parcela de relevância	Quantidade prevista	Quantidade mínima (50%)	Peso financeiro
FNDE 607	Estrutura treliçada de cobertura metálica, incluindo fornecimento e instalação	12.515,50 kg	6.257,75 kg	5,11%
FNDE 20	Cobertura com telha termoisolante em aço galvanizado, núcleo PIR de 50 mm	880,28 m ²	440,14 m ²	4,48%

d) Comprovação da disponibilidade de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou outro profissional com atribuições específicas compatíveis reconhecidas pelo conselho competente, indicado como responsável técnico, mediante:

e.1) Empregado (contrato de trabalho) ou prestador de serviços (contrato de prestação de serviços);

e.2) Sócio (contrato social);

e.3) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social);

e.4) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, objeto da licitação, no caso de a licitante vir a ser a vencedora.

e) **Declaração** do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo constante do no edital.

g) Comprovação de vistoria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica municipal competente ou declaração formal de conhecimento assinada pelo responsável técnico, conforme o item 4.5;

g.1) Quando escolhida, a visita será realizada por representante credenciado, mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Infraestrutura pelo EMAIL infra2021@hotmail.com, acompanhada por servidor designado, observados os parâmetros:

a) Deverá fazer o credenciamento da empresa apresentando o preposto;

b) Deverá ser realizado até 48 horas antes do certame licitatório;

OBSERVAÇÃO: O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico, acerca do conhecimento das informações e condições locais. Permanecem aplicáveis os procedimentos legais para fatos supervenientes, interferências não identificáveis e alterações de projeto.

13.4. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para licitantes cujo regime jurídico admita certidão de insolvência civil, será exigido o documento pertinente. Eventual recuperação judicial deverá ser examinada conforme a legislação e a capacidade de cumprimento das obrigações, sem exclusão automática;**

b) **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um), apurados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, não sendo necessária a comprovação desses índices no exercício anterior, em conformidade com o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 2.418/2026 – Plenário;

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, sem prejuízo das demais exigências de habilitação previstas em lei;

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

IV. As demonstrações serão apresentadas na forma legalmente admitida, incluindo escrituração digital quando aplicável, sem limitar a exigência exclusivamente às empresas obrigadas a transmitir ECD. Os índices LG, LC e SG superiores a 1 deverão ser justificados no processo pelo setor competente, observados o art. 69 e as exceções legais;

V.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c) GARANTIA DA PROPOSTA de 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo lote, correspondente a R\$10.822,58 (dez mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para o Lote 01 e R\$ 42.363,94 (quarenta e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) para o Lote 02. Na hipótese de participação em ambos os lotes, a garantia deverá corresponder ao somatório dos valores respectivos, observadas as condições do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e as modalidades previstas no art. 96, § 1º, da mesma Lei.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual. Para caução, fiança bancária ou título de capitalização, a apresentação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura. Se escolhida a modalidade seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 01 (um) mês da homologação, anterior à assinatura, conforme o art. 96, § 3º. A garantia adicional do art. 59, § 5º, será exigida quando cabível. São admitidas, à escolha da contratada, as modalidades legais:

- I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;
- II. Seguro-Garantia;
- III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
 - a) O prazo das modalidades apresentadas após a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita. A prorrogação não altera o prazo legal anterior à assinatura aplicável ao seguro-garantia.
 - b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:
 - I. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - II. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, quando legalmente exigível a cobertura, conforme a modalidade e as condições do instrumento de garantia.

14.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

- a. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- b. A execução ou retenção da garantia em caso de inadimplemento dependerá de procedimento regular e dos valores devidos por prejuízos, multas ou obrigações cobertas, limitada ao montante apurado, sem apropriação integral automática por extinção do contrato.
- c. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.
- d. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiáú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.
- e. A inobservância do prazo aplicável de apresentação da garantia ensejará notificação e, observado o contraditório, multa moratória de 0,07% do valor contratual por dia de atraso, limitada a 2%. Para seguro-garantia, a assinatura dependerá da apresentação prévia nas condições legais.
- f. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias poderá fundamentar procedimento de extinção por descumprimento contratual, mediante decisão motivada e observância da Lei nº 14.133/2021.
- g. A CONTRATANTE poderá executar a garantia para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento e das demais obrigações cobertas, observados apuração, notificação e procedimentos da modalidade de garantia.
- h. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- i. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou a extinção por culpa exclusiva da Administração, conforme o art. 100 da Lei nº 14.133/2021. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente. A análise das pendências e a liberação deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias da comprovação do cumprimento das obrigações e da documentação pertinente, respeitados os procedimentos da modalidade.
- j. Havendo pendências, a Administração notificará a contratada e identificará as obrigações e os valores que justifiquem manutenção ou execução da garantia, observadas sua cobertura e a legislação.
- k. A comprovação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vinculadas à execução não pressupõe rescisão de todos os vínculos de emprego da contratada. A manutenção de empregados para outras obras não impedirá, por si, a liberação da garantia, quando demonstrado o cumprimento das obrigações pertinentes ao contrato.
- l. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

m. Na prorrogação da vigência ou alteração do valor, a garantia deverá ser ajustada à duração e ao montante atualizados, conforme a modalidade, os riscos cobertos e a legislação. Em suspensão por ordem ou inadimplemento da Administração, observar-se-á o art. 96, § 2º.

14.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Considerando a divisão do objeto em dois lotes, com características técnicas, prazos de execução e fontes de recursos distintas, os respectivos contratos possuirão vigências individualizadas, compatíveis com os cronogramas físico-financeiros e com as necessidades de acompanhamento, fiscalização e recebimento das obras.

15.2. Para o **Lote 01 – Terraplenagem e Drenagem**, o prazo de execução será de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço, enquanto a vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, observadas as condições legais de eficácia.

15.3. Para o **Lote 02 – Construção da Creche de Educação Infantil Padrão FNDE Tipo 2**, o prazo de execução será de **12 (doze) meses**, contados do recebimento formal da Ordem de Serviço, enquanto a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados da assinatura do contrato, observadas as condições legais de eficácia.

15.4. A emissão das Ordens de Serviço deverá observar a disponibilidade das condições técnicas e operacionais necessárias ao início de cada etapa, bem como a compatibilização entre os cronogramas dos dois lotes, de modo a evitar interferências que comprometam a continuidade, a segurança e a qualidade da execução.

15.5. Por se tratar de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, aplicar-se-á o disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente formalização e atualização do cronograma contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis quando o atraso decorrer de culpa da contratada.

15.6. Eventuais alterações contratuais, suspensões, prorrogações e extinções deverão observar os requisitos, os procedimentos e os fundamentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e registro nos autos do processo administrativo.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I - Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II - Multa:

a) De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou inexecução do objeto, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiatú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observada a reabilitação na forma da lei.

16.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos procedimentos;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

16.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiatú.

16.4 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, observados o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e a análise jurídica prévia; as demais sanções observarão as competências legais e regulamentares do Município.

16.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

17. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O(s) objeto deverá ser executado na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo do Edital.

17.1.1 Os serviços deverão ser organizados para reduzir interferências na circulação de veículos e pedestres e no acesso aos imóveis. Interdições ou desvios temporários deverão ser previamente planejados e submetidos à fiscalização e ao órgão municipal responsável pelo trânsito, quando pertinente.

17.1.2. Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Ipiáú, com endereço na Rua Ângelo Jaqueira, 01, Centro, Ipiáú – Bahia.

17.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e equipe técnica municipal competente.

17.2.1 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do Edital e do respectivo Contrato.

17.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.5 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

17.6 A contratada deverá aceitar alterações unilaterais nos limites do art. 125: acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado. Eventual alteração consensual além desses limites dependerá de fundamento legal, justificativa específica e análise jurídica, preservada a identidade do objeto.

18. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

18.2 A extinção observará os fundamentos e procedimentos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal e contraditório quando aplicável.

18.3 Na extinção unilateral por inadimplemento, eventual retenção de créditos observará os limites dos prejuízos causados e das multas aplicadas, conforme o art. 139, inciso IV, sem retenção automática de valores desvinculados das obrigações apuradas.

18.4 Na extinção por culpa exclusiva da Administração, serão ressarcidos os prejuízos regularmente comprovados e assegurados os direitos do art. 138, § 2º. Nas demais hipóteses, os efeitos serão definidos conforme o fundamento legal e as responsabilidades das partes.

18.5 O procedimento de extinção será instruído com os fatos e documentos pertinentes, assegurando contraditório e ampla defesa, mediante notificação para manifestação e provas em 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo de diligências ou providências cautelares motivadas e dos prazos previstos em norma específica.

18.6 O contrato extinguir-se-á com o cumprimento das obrigações ou pelos fundamentos legais pertinentes. A chegada do termo final sem conclusão do escopo deverá ser tratada conforme o art. 111 e o item 15, sem extinção automática que desconsidere essa regra.

19. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os custos estimados observam as planilhas e composições anexas, com referências SINAPI Bahia 03/2026 e, para o Lote 01, ORSE Sergipe 03/2026, em regime não desonerado, BDI de 20,50%, com quantitativos derivados dos projetos e memoriais de cada lote.

19.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Infraestrutura e equipe técnica municipal competente, que o fez através do servidor: Railan de Souza Dias – Matrícula 9249

20. DO REAJUSTE CONTRATUAL (art. 92, V)

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.1.1 A data-base dos orçamentos estimados dos dois lotes é março de 2026 (03/2026).

20.2 Após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reajustamento, apresentando memória de cálculo e identificação do saldo elegível. Será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas

(FGV/IBRE), tomando março de 2026 como referência inicial. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas após a anualidade, observado o cronograma e o tratamento legal de atrasos. Será calculado pela relação entre o índice do período de reajuste e o índice de referência, com formalização por apostila quando cabível. A exigência de requerimento não altera a data-base nem se confunde com revisão por desequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá de comprovação e procedimento próprios.

21. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO (Art. 94 da Lei Federa 14.133/2021)

21.1 A divulgação do contrato e de seus aditamentos no PNCP é condição de eficácia e deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, por se tratar de licitação, conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

a) Além da publicação no PNCP, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 dias úteis da assinatura, os quantitativos e preços unitários e totais contratados e, em até 45 dias úteis da conclusão, os quantitativos executados e preços praticados, conforme o art. 94, § 3º.

22. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização cabíveis.

22.2 A contratada deverá aceitar as alterações unilaterais nos limites do art. 125, conforme os itens 10.1 e 17.6, preservado o equilíbrio econômico-financeiro e a identidade do objeto.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes da execução que não possam ser dirimidas administrativamente serão submetidas ao Foro da Comarca de Ipiatú, Bahia, observadas as competências legais.

24. DOS ANEXOS

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Composição de Custos;
- Memória de cálculo;
- Cronograma Físico -Financeiro;
- BDI;
- Memorial Descritivo;
- ART;
- Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de drenagem pertinentes a cada lote;
- Documentação ambiental aplicável, incluindo licença, dispensa ou declaração pertinente efetivamente emitida pelo órgão competente, quando exigível;

Ipiatú/BA, 26 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Railan de Souza Dias

Engenheiro Civil
Crea 3000103773BA

Aprovado por:

Luíze Ferreira Dias

Secretária Municipal de Educação de Ipiatú/BA

**ANEXO II
PROJETO BÁSICO****INTRODUÇÃO**

Apresenta-se o Projeto Básico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2, NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, MUNICÍPIO DE IPIAÚ, BAHIA**. A contratação será dividida em dois lotes, conforme os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros próprios, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:**1.1 – PROPRIETÁRIO:**

Prefeitura Municipal de Ipiáú.

1.2 – CONTRATANTE:

Município de Ipiáú-Ba

1.3 – PROJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, EM DOIS LOTES, DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM (LOTE 01) E DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2 (LOTE 02), NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, IPIAÚ/BA. O Lote 02 vincula-se ao Termo de Compromisso nº 978009/2025, com interveniência da Caixa Econômica Federal, operação nº 1101370-19.

1.4 – ENDEREÇO:

RUA LOMANTO JÚNIOR, DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, MUNICÍPIO DE IPIAÚ, BAHIA.

1.5 – MUNICÍPIO:

Ipiáú – Ba CEP – 45.570-000

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA**2.1- DISPOSIÇÕES GERAIS.**

A implantação da unidade de educação infantil visa ampliar a infraestrutura municipal de atendimento à primeira infância no Distrito de Córrego de Pedras. O Lote 01 abrange preparação do terreno, limpeza mecanizada, movimentação e transporte de solo, aterro mecanizado e implantação de drenagem pluvial enterrada. O Lote 02 compreende a construção da edificação escolar conforme os projetos arquitetônico, estrutural e complementares, incluindo fundações, estruturas, vedações, cobertura, instalações, revestimentos, esquadrias, equipamentos e acabamentos previstos na planilha. A execução de cada lote observará sua documentação específica e a compatibilização das etapas de implantação.

3- ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO**3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES E IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO.**

As contratadas executarão os serviços preliminares previstos nas respectivas planilhas, incluindo identificação da obra, mobilização, proteção e organização das frentes de trabalho, locação e instalações provisórias pertinentes. A placa de obra deverá seguir as dimensões e a identidade visual exigidas para o empreendimento e as disposições do instrumento de repasse quando aplicáveis. A implantação do canteiro deverá preservar acessos seguros, drenagem provisória e condições adequadas para a fiscalização.

3.2 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO TERRENO — LOTE 01.

O Lote 01 compreende, entre outros itens orçados, limpeza mecanizada de 3.027,90 m², aterro mecanizado com solo argilo-arenoso de 6.809,84 m³ (SINAPI 104738), carga e descarga de 6.809,84 m³ e transporte estimado em 68.098,42 m³×km. A execução observará cotas, geometria, origem e características do material, espalhamento em camadas, umidade, compactação e controle tecnológico previstos no memorial e no projeto. O quantitativo orçamentário de aterro considera o fator de empolamento adotado na documentação técnica, devendo as medições observar os critérios contratuais e a planilha aprovada.

3.3 SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL — LOTE 01.

O sistema de drenagem do Lote 01 inclui 50,00 m de tubo de concreto para águas pluviais DN 600 mm, junta rígida (SINAPI 92221), e os dispositivos complementares previstos no orçamento, inclusive ponta de ala. A implantação deverá respeitar alinhamento, declividade, cotas de assentamento, preparo de berço, conexões e condições de lançamento indicadas nos

projetos. Antes do recobrimento, a fiscalização verificará a integridade da tubulação, a conformidade geométrica e os registros de execução.

3.4 FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS E ELEMENTOS CONSTRUTIVOS — LOTE 02.

As fundações e estruturas da creche serão executadas conforme os projetos estruturais e respectivos detalhamentos, contemplando escavações, formas, armaduras, concretagens e demais elementos efetivamente orçados. A execução das alvenarias e vedações observará a modulação arquitetônica, os vãos, os reforços, a compatibilização com instalações e os critérios de prumo, nível e acabamento. Serão exigidos registros de inspeção, controle de materiais e ensaios aplicáveis, sem substituição das especificações dos projetos e memoriais anexos.

3.5 COBERTURA, INSTALAÇÕES PREDIAIS E ACABAMENTOS — LOTE 02.

O Lote 02 inclui estrutura e telhamento de cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, sistemas de prevenção e combate a incêndio, esquadrias, impermeabilizações, revestimentos, pisos, pintura, louças, metais e demais componentes previstos nos documentos técnicos. Destacam-se, conforme a planilha, a estrutura treliçada de cobertura metálica e a cobertura com telha termoisolante. A contratada deverá executar testes e verificações de funcionamento das instalações, assegurar a acessibilidade prevista em projeto e entregar os ambientes em condições de utilização.

3.6 CONTROLE TECNOLÓGICO, VERIFICAÇÕES E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

A fiscalização acompanhará a conformidade de materiais, serviços e etapas, exigindo registros no diário de obra, memórias de medição, ensaios e relatórios pertinentes. O recebimento de cada lote observará os critérios do Termo de Referência e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir liberação de etapa com recebimento definitivo. As não conformidades deverão ser corrigidas pela contratada; a entrega incluirá limpeza final, testes aplicáveis e documentação técnica exigível.

4. OBSERVAÇÕES

Qualquer alteração de projeto, quantitativo, método executivo ou solução técnica dependerá de justificativa, análise e autorização formal da Administração, com instrumento contratual próprio quando exigível, antes da execução da alteração. O autor do projeto deverá ser comunicado nos casos legalmente previstos, observando-se o art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. As contratadas manterão atualizados os registros das modificações autorizadas e os documentos como construído, quando cabíveis.

5. ANEXOS:

Memoriais descritivos e especificações técnicas dos Lotes 01 e 02;

Planilhas orçamentárias, composições, memórias de cálculo e demonstrativos de BDI de cada lote;

Projetos executivos e complementares aplicáveis a cada lote;

Cronogramas físico-financeiros: Lote 01, prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, valor estimado de R\$ 1.082.258,45, custeado integralmente com recursos próprios municipais; Lote 02, prazo de execução de 12 (doze) meses, valor estimado de R\$ 4.236.394,40, sendo R\$ 3.515.665,90 de repasse federal e R\$ 720.728,50 de contrapartida municipal. O valor global estimado é de R\$ 5.318.652,85. Os orçamentos adotam BDI de 20,50%, regime não desonerado e referências SINAPI 03/2026, com ORSE 03/2026 também utilizado no Lote 01. Integram ainda os anexos as ARTs/RRTs pertinentes e a documentação ambiental aplicável, conforme exigências dos órgãos competentes.

6. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

a) Cada contratada deverá iniciar os serviços de seu lote no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço, observadas a assinatura, a eficácia contratual, a disponibilidade da frente de trabalho e a apresentação da responsabilidade técnica de execução;

b) O prazo de execução será contado do recebimento formal da respectiva Ordem de Serviço: 60 (sessenta) dias corridos para o Lote 01 e 12 (doze) meses para o Lote 02. As vigências contratuais serão de 120 (cento e vinte) dias corridos para o Lote 01 e 15 (quinze) meses para o Lote 02, contadas da assinatura dos respectivos contratos, observadas as condições legais de eficácia. A emissão da Ordem de Serviço do Lote 02 deverá considerar a liberação técnica da frente de trabalho e a compatibilização com a execução do Lote 01. Eventuais alterações de prazo observarão o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021.

7. ORDEM DE SERVIÇO:

a) Cada contratada receberá Ordem de Serviço própria, assinada pela autoridade competente, com identificação do lote, da frente liberada e dos servidores designados para fiscalização. A fiscalização poderá emitir orientações por etapa, conforme o cronograma e a sequência executiva;

b) A liberação de etapas dependerá da conformidade dos serviços antecedentes e da disponibilidade técnica da frente de trabalho. No Lote 02, a execução de fundações e demais serviços dependentes do terreno deverá observar a verificação das

condições resultantes do Lote 01. O aceite para continuidade ou medição não equivale a recebimento definitivo, que seguirá o art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

c) As ordens, comunicações e registros entre fiscalização e contratadas serão formalizados por escrito, inclusive por meios eletrônicos que assegurem identificação, recebimento e arquivamento no processo;

d) Nenhuma contratada poderá executar serviços estranhos ao respectivo escopo ou alterações sem autorização formal. A fiscalização encaminhará à autoridade competente as providências que excedam sua atribuição, especialmente as relacionadas a valor, prazo e projeto.

8. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

a) a) A fiscalização designada pela contratante exercerá orientação, acompanhamento e controle técnico dos dois lotes, nos limites do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem assumir as responsabilidades de execução das contratadas;

b) b) As contratadas deverão permitir acesso às frentes de trabalho, materiais, ensaios, registros, medições e locais de armazenamento, inclusive para verificação da interface entre terraplenagem, drenagem e edificação;

c) c) A fiscalização poderá determinar a interrupção motivada de atividades em desconformidade ou que ofereçam risco, registrando as correções exigidas. Os efeitos de eventual suspensão sobre prazo e custos serão tratados conforme a legislação e os contratos;

d) d) A fiscalização poderá solicitar motivadamente a substituição de profissionais cuja conduta ou incapacidade comprometa a segurança ou a qualidade dos serviços, cabendo à contratada a gestão de sua equipe;

e) e) Cada contratada deverá apresentar ART ou registro de responsabilidade técnica correspondente aos serviços de seu lote antes do início da execução, mantendo os registros exigíveis atualizados;

f) f) As ocorrências que demandarem decisão além da competência da fiscalização serão comunicadas à autoridade superior, acompanhadas dos elementos técnicos necessários.

9. DAS NORMAS DE SEGURANÇA

Os trabalhadores deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual adequados às atividades, cabendo às contratadas implantar as medidas de proteção coletiva exigíveis. Serão observadas as Normas Regulamentadoras pertinentes, especialmente NR 6 e NR 18, e as demais aplicáveis a escavações, movimentação de máquinas e cargas, trabalhos em altura, instalações elétricas e execução estrutural. As frentes deverão permanecer sinalizadas, isoladas quando necessário e dotadas de acessos seguros. Atividades em condições inseguras serão interrompidas até a regularização, com treinamentos, supervisão e identificação dos trabalhadores.

Ipiáú, Bahia, 26 de outubro de 2026.

Realizado por,

Railan de Souza Dias

Responsável Técnico - CREA BA 051948536-0

Ciente,

Luíze Ferreira Dias

Secretária Municipal de Educação de Ipiáú/BA

APÊNDICES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA

Orçamento Base para Licitação

LOTE 1 - TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, IPIAÚ/BA.

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
Lote 01 - Terraplenagem e drenagem para a construção de Creche Tipo 02, Ipiáú Bahia	SINAPI - 03/2026 - Bahia ORSE - 03/2026 - Sergipe	20,5%	Não Desonerado: Horista: 0,00% Mensalista: 0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			Terraplenagem e drenagem para a construção de Creche Tipo 02					1.082.258,45	100,00 %
1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	m²	3027,9	0,79	0,95	2.876,50	0,27 %
1.2	104738	SINAPI	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	6809,84	89,10	107,36	731.104,42	67,55 %
1.3	100974	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	6809,84	9,37	11,29	76.883,09	7,10 %
1.4	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	68098,42	3,03	3,65	248.559,23	22,97 %
1.5	92221	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024	M	50	337,47	406,65	20.332,50	1,88 %
1.6	3444	ORSE	Ponta de ala em concreto ciclópico, para tubos de concreto (simples) d=0.40 à 0.60 m	un	1	2.076,94	2.502,71	2.502,71	0,23 %
Total sem BDI							898.245,63		
Total do BDI							184.012,82		
Total Geral							1.082.258,45		

APÊNDICES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE ESTIMATIVA
Orçamento Base para Licitação - OGU

LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2 NO DISTRITO DE Córrego de Pedras, IPIAÚ/BA.

		PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				Grau de Sigilo #PUBLICO	
Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
1101370-19	978009/2025	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ	CRECHE TIPO 2 IPIAÚ BAHIA				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3	
SALVADOR	03-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO CÓRREGO DE PEDRAS, ZONA RURAL DE IPIAÚ/BA - CRECHE TIPO 2	IPIAÚ/BA	20,50%	0,00%	0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	557.569,29
1.1.0.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,48	450,08	BDI 1	542,35	3.514,43
1.1.0.0.2.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	391,60	95,78	BDI 1	115,41	45.194,56
1.1.0.0.3.	SINAPI	101509	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	2.187,61	BDI 1	2.636,07	2.636,07
1.1.0.0.4.	Composição	FNDE 03	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA E ESGOTO	UN	1,00	3.200,37	BDI 1	3.856,45	3.856,45
1.1.0.0.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	220,00	72,54	BDI 1	87,41	19.230,20
1.1.0.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 392	ADMINISTRAÇÃO LOCAL TIPO 2	UN	1,00	342.718,60	BDI 1	412.975,91	412.975,90
1.1.0.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 231	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	2.403,41	BDI 1	2.896,11	23.168,84
1.1.0.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 230	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MÊS	8,00	1.927,62	BDI 1	2.322,78	18.582,21
1.1.0.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 232	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 4 BACIAS, 8	MÊS	8,00	2.947,16	BDI 1	3.551,33	28.410,63

			CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO) (MÊS)						
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÃO					-	118.109,89
1.2.0.0.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	1.800,00	0,79	BDI 1	0,95	1.710,00
1.2.0.0.2.	SINAPI	94304	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	360,00	81,37	BDI 1	98,05	35.298,00
1.2.0.0.3.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	361,05	50,24	BDI 1	60,54	21.857,97
1.2.0.0.4.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	169,11	66,19	BDI 1	79,76	13.488,21
1.2.0.0.5.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	837,27	9,31	BDI 1	11,22	9.394,17
1.2.0.0.6.	SINAPI	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	466,76	35,27	BDI 1	42,50	19.837,30
1.2.0.0.7.	SINAPI	104738	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	153,90	89,10	BDI 1	107,37	16.524,24
1.3.			FUNDAÇÕES					-	504.216,15
1.3.1.			CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES					-	56.019,14
1.3.1.0.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	570,00	67,23	BDI 1	81,01	46.175,70
1.3.1.0.2.	SINAPI	95601	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE ATÉ 40 CM. AF_05/2021	UN	114,00	24,73	BDI 1	29,80	3.397,20
1.3.1.0.3.	SINAPI	100898	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 60CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	20,00	259,56	BDI 1	312,77	6.255,40
1.3.1.0.4.	SINAPI	95602	ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE 41 CM A 60 CM. AF_05/2021	UN	4,00	39,59	BDI 1	47,71	190,84
1.3.2.			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS					-	8.550,84

1.3.2.0.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,59	271,31	BDI 1	326,93	192,89
1.3.2.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	7,80	51,12	BDI 1	61,60	480,48
1.3.2.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	17,30	163,38	BDI 1	196,87	3.405,85
1.3.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	61,15	14,31	BDI 1	17,24	1.054,23
1.3.2.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	54,79	12,55	BDI 1	15,12	828,42
1.3.2.0.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	15,34	17,83	BDI 1	21,49	329,66
1.3.2.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	2,14	876,14	BDI 1	1.055,75	2.259,31
1.3.3.			CONCRETO ARMADO PARA BLOCOS					-	100.696,42
1.3.3.0.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	13,26	271,31	BDI 1	326,93	4.335,09
1.3.3.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	265,15	51,12	BDI 1	61,60	16.333,24
1.3.3.0.3.	SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	231,39	95,23	BDI 1	114,75	26.552,00
1.3.3.0.4.	SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	299,36	18,95	BDI 1	22,83	6.834,39
1.3.3.0.5.	SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	437,16	14,17	BDI 1	17,07	7.462,32
1.3.3.0.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,62	10,59	BDI 1	12,76	645,91
1.3.3.0.7.	SINAPI	104921	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	139,50	9,77	BDI 1	11,77	1.641,92
1.3.3.0.8.	SINAPI	104922	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	213,06	10,49	BDI 1	12,64	2.693,08
1.3.3.0.9.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	203,08	21,84	BDI 1	26,32	5.345,07

1.3.3.0.10.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	28,60	837,23	BDI 1	1.008,86	28.853,40
1.3.4.			SUPERESTRUTURA					-	338.949,75
1.3.4.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME					-	144.163,57
1.3.4.1.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	27,57	271,31	BDI 1	326,93	9.013,46
1.3.4.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	551,45	51,12	BDI 1	61,60	33.969,32
1.3.4.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	331,58	82,44	BDI 1	99,34	32.939,16
1.3.4.1.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	244,82	14,31	BDI 1	17,24	4.220,70
1.3.4.1.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	491,49	12,55	BDI 1	15,12	7.431,33
1.3.4.1.6.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	1.005,28	10,59	BDI 1	12,76	12.827,37
1.3.4.1.7.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	509,73	17,83	BDI 1	21,49	10.954,10
1.3.4.1.8.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	32,52	837,23	BDI 1	1.008,86	32.808,13
1.3.4.2.			CONCRETO ARMADO - PILARES					-	66.414,63
1.3.4.2.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	389,99	56,23	BDI 1	67,76	26.425,72
1.3.4.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.099,37	10,44	BDI 1	12,58	13.830,07
1.3.4.2.3.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,56	8,68	BDI 1	10,46	141,84
1.3.4.2.4.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO	KG	465,08	14,55	BDI 1	17,53	8.152,85

			AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022						
1.3.4.2.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 239	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (M3)	M3	19,02	779,44	BDI 1	939,23	17.864,15
1.3.4.3.			CONCRETO ARMADO - VIGAS					-	128.371,55
1.3.4.3.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	666,59	75,83	BDI 1	91,38	60.912,99
1.3.4.3.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	1.030,52	11,92	BDI 1	14,36	14.798,27
1.3.4.3.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	319,67	10,44	BDI 1	12,58	4.021,45
1.3.4.3.4.	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	143,78	8,68	BDI 1	10,46	1.503,94
1.3.4.3.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	564,06	14,55	BDI 1	17,53	9.887,97
1.3.4.3.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	39,56	781,35	BDI 1	941,53	37.246,93
1.4.			CONCRETO ARAMDO - LAJE					-	6.077,37
1.4.1.			LAJE DE PISO - CASA DE MAQUINAS E MASTRO					-	3.428,21
1.4.1.0.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	12,86	4,12	BDI 1	4,96	63,79
1.4.1.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	1,29	214,15	BDI 1	258,05	332,88
1.4.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	12,86	2,69	BDI 1	3,24	41,67
1.4.1.0.4.	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	M2	5,60	152,37	BDI 1	183,61	1.028,22
1.4.1.0.5.	SINAPI	97091	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-159. AF_09/2021	KG	15,87	12,08	BDI 1	14,56	231,07
1.4.1.0.6.	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2021	M3	1,72	725,33	BDI 1	874,02	1.503,31

1.4.1.0.7.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	5,15	36,62	BDI 1	44,13	227,27
1.4.2.			LAJE DE COBERTURA - CASA DE GÁS					-	2.649,16
1.4.2.0.1.	SINAPI	92538	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	16,11	35,26	BDI 1	42,49	684,51
1.4.2.0.2.	SINAPI	92769	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	0,83	12,45	BDI 1	15,00	12,45
1.4.2.0.3.	SINAPI	92770	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	12,40	11,29	BDI 1	13,60	168,64
1.4.2.0.4.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	24,59	13,80	BDI 1	16,63	408,93
1.4.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,46	781,35	BDI 1	941,53	1.374,63
1.5.			ESTRUTURA METÁLICA					-	237.222,78
1.5.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 607	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPA METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	12.515,50	14,36	BDI 1	17,30	216.518,15
1.5.0.0.2.	SINAPI	100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	826,84	13,52	BDI 1	16,29	13.469,22
1.5.0.0.3.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	240,06	12,61	BDI 1	15,20	3.648,91
1.5.0.0.4.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	240,06	12,40	BDI 1	14,94	3.586,50
1.6.			SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL					-	133.461,70
1.6.1.			ELEMENTOS VAZADOS					-	1.321,92
1.6.1.0.1.	SINAPI	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	4,80	228,55	BDI 1	275,40	1.321,92
1.6.2.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO					-	112.390,58

1.6.2.0.1.	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	632,97	82,16	BDI 1	99,00	62.664,03
1.6.2.0.2.	SINAPI	103364	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	538,37	60,48	BDI 1	72,88	39.236,41
1.6.2.0.3.	SINAPI	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,62	113,83	BDI 1	137,17	1.593,92
1.6.2.0.4.	SINAPI	101159	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	9,56	164,89	BDI 1	198,69	1.899,48
1.6.2.0.5.	SINAPI	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	386,56	15,02	BDI 1	18,10	6.996,74
1.6.3.			CONCRETO ARMADO PARA VERGAS					-	7.682,15
1.6.3.0.1.	SINAPI	105024	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	36,18	59,29	BDI 1	71,44	2.584,70
1.6.3.0.2.	SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	1,00	73,49	BDI 1	88,56	88,56
1.6.3.0.3.	SINAPI	105030	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *10* CM. AF_03/2024	M	48,50	45,43	BDI 1	54,74	2.654,89
1.6.3.0.4.	SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	35,25	55,42	BDI 1	66,78	2.354,00
1.6.4.			DIVISÓRIAS					-	12.067,05
1.6.4.0.1.	SINAPI	102253	DIVISORIA SANITÁRIA, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E. AF_10/2025	M2	8,83	801,50	BDI 1	965,81	8.528,10
1.6.4.0.2.	SINAPI	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_11/2025	M2	5,22	562,62	BDI 1	677,96	3.538,95
1.7.			ESQUADRIAS					-	380.598,29
1.7.1.			PORTA DE MADEIRA					-	43.860,59
1.7.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 243	PM1 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	9,00	1.331,71	BDI 1	1.604,71	14.442,39
1.7.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 247	PM 2 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VENEZIANA, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO MÉDIO, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE,	UN	3,00	2.140,66	BDI 1	2.579,50	7.738,50

			FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)						
1.7.1.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 246	PM3 - KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (UN)	UN	3,00	1.331,71	BDI 1	1.604,71	4.814,13
1.7.1.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 248	PM4 - KIT DE PORTA DE MADEIRA COM VISOR DE VIDRO, 80X210CM (ESPESSURA DE 3CM), PADRÃO POPULAR, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,00	2.140,66	BDI 1	2.579,50	12.897,50
1.7.1.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 249	PM5 -PORTA EM COMPENSADO DE MADEIRA E=2cm REVESTIDA COM LAMINADO MELAMÍNICO, 60x105CM NAS CORES: AMARELA, VERDE, LARANJA E AZUL	UN	8,00	369,12	BDI 1	444,79	3.558,32
1.7.1.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 250	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR ESQUADRIA PM4 , E = 6 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE	M2	1,09	311,97	BDI 1	375,92	409,75
1.7.2.			FERRAGENS E ACESSÓRIOS					-	7.584,13
1.7.2.0.1.	SINAPI	100705	TARJETA TIPO LIVRE/OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO. AF_10/2025	UN	8,00	81,23	BDI 1	97,88	783,04
1.7.2.0.2.	SINAPI	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	3,00	319,41	BDI 1	384,89	1.154,67
1.7.2.0.3.	Composição	FNDE 04	CHAPA METÁLICA (ALUMÍNIO) 0,90 M X 0,40 M, ESPESSURA 1 MM PARA AS PORTAS (M²)	M2	10,88	197,69	BDI 1	238,22	2.591,83
1.7.2.0.4.	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	121,60	20,85	BDI 1	25,12	3.054,59
1.7.3.			PORTAS DE ALUMÍNIO					-	42.178,03
1.7.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 251	PORTA DE ABRIR - PA1 - 100 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, COM VENEZIANA E VIDRO MINIBOREAL 6 MM, INCLUSO FECHADURA E PUXADOR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (UN)	UN	1,00	643,52	BDI 1	775,44	775,44
1.7.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 252	PORTA DE ABRIR - PA2 - 80 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)	M2	3,36	471,68	BDI 1	568,37	1.909,72
1.7.3.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 253	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA3 - 160 X 210 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)	M2	3,36	471,68	BDI 1	568,37	1.909,72
1.7.3.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 254	PORTA DE CORRER - PA4- 450 X 265 CM, DE ALUMÍNIO, COM DUAS	M2	83,48	341,92	BDI 1	412,01	34.394,59

			FOLHAS FIXAS E DUAS FOLHAS DE CORRER PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR 8 MM, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS						
1.7.3.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 582	PORTA DE ABRIR 2 FOLHAS - PA5 - 110 X 170 CM EM CHAPA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,61	471,68	BDI 1	568,37	3.188,56
1.7.4.			JANELAS EM ALUMÍNIO					-	37.696,85
1.7.4.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 258	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-1 - 70 X 125 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)	M2	0,88	452,09	BDI 1	544,77	479,40
1.7.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 583	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-2 - 110 X 195 CM, TIPO GUILHOTINACOMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,15	452,09	BDI 1	544,77	1.171,26
1.7.4.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 584	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-3 - 140 X 195 CM, TIPO GUILHOTINA COMPLETA, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,73	452,09	BDI 1	544,77	1.487,22
1.7.4.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 585	JANELA DE ALUMÍNIO JA-4 - 200 X 128 CM, TIPO FIXA, PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	2,56	448,64	BDI 1	540,61	1.383,96
1.7.4.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 586	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-5 - 210 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	1,05	452,09	BDI 1	544,77	572,01
1.7.4.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 587	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	9,45	452,09	BDI 1	544,77	5.148,08
1.7.4.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 588	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-7 - 210 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	8,40	452,09	BDI 1	544,77	4.576,07
1.7.4.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 589	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-8 - 210 X 150 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	6,30	452,09	BDI 1	544,77	3.432,05
1.7.4.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 592	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-9 - 70 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E	M2	1,58	452,09	BDI 1	544,77	860,74

			CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS						
1.7.4.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 593	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-10 - 135 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	5,06	452,09	BDI 1	544,77	2.756,54
1.7.4.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 590	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-11 - 420 X 50 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	4,20	452,09	BDI 1	544,77	2.288,03
1.7.4.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 591	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-12 - 560 X 100 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	16,80	452,09	BDI 1	544,77	9.152,14
1.7.4.0.13.	COMPOSIÇÃO	FNDE 594	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-13 - 60 X 20 CM, COM MALHA DE 3 A 7 MM	M2	0,24	278,55	BDI 1	335,65	80,56
1.7.4.0.14.	COMPOSIÇÃO	FNDE 587	JANELA DE ALUMÍNIO - JA-6 - 210 X 75 CM, TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS	M2	0,48	452,09	BDI 1	544,77	261,49
1.7.4.0.15.	COMPOSIÇÃO	25.20.020	TELA DE PROTEÇÃO TIPO MOSQUITEIRA REMOVÍVEL, EM FIBRA DE VIDRO COM REVESTIMENTO EM PVC E REQUADRO EM ALUMÍNIO	M2	14,52	231,32	BDI 1	278,74	4.047,30
1.7.5.			PORTAS DE VIDROS					-	11.670,87
1.7.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 279	PORTA DE VIDRO - PV1 - 185 X 230 CM, DE ABRIR DUAS FOLHAS TEMPERADO INCOLOR 10 MM, CONFORME PROJETO	M2	8,51	1.138,12	BDI 1	1.371,43	11.670,87
1.7.6.			ESQUADRIAS GERAL					-	237.607,82
1.7.6.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 280	PF1 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 2,20 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)	M2	3,08	1.214,02	BDI 1	1.462,89	4.505,70
1.7.6.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 08	PF2 - PORTÃO METÁLICO DE ABRIR, 1,40 X 1,05 M, COM CHAPA METÁLICA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO DE ESQUADRIAS (M2)	M2	2,94	1.216,57	BDI 1	1.465,97	4.309,95
1.7.6.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 281	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO (M2)	M2	73,47	1.192,44	BDI 1	1.436,89	105.568,31
1.7.6.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 282	GUARDA-CORPO CONFECCIONADO COM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	20,34	1.214,02	BDI 1	1.462,89	29.755,18
1.7.6.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 60	FECHAMENTO DE PLATIBANDA EM CHAPA METÁLICA PERFURADA, INCLUSO PINTURA, CONFORME PROJETO	M2	25,50	1.165,65	BDI 1	1.404,61	35.817,56
1.7.6.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 283	CERCA/GRADIL H=1,58M, MALHA 5 X 15CM - GALVANIZADO (M2)	M2	70,66	302,25	BDI 1	364,21	25.735,08
1.7.6.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 284	P01 - PORTÃO METÁLICO 1,85 x 2,10 M, MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	7,77	1.186,66	BDI 1	1.429,93	11.110,56

1.7.6.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 285	P02 - PORTÃO METÁLICO 1,40 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	5,60	1.186,66	BDI 1	1.429,93	8.007,61
1.7.6.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 286	P03 - PORTÃO METÁLICO 1,20 X 2,00 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,40	1.186,66	BDI 1	1.429,93	3.431,83
1.7.6.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 596	P04 - PORTÃO METÁLICO 3.12 X 2,10 M , MALHA 5 X 20CM - FIO 5,00MM, REVESTIDOS EM POLIESTER POR PROCESSO DE PINTURA ELETROSTÁTICA (GRADIL), NA COR BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,55	1.186,66	BDI 1	1.429,93	9.366,04
1.8.			SISTEMA DE COBERTURA					-	236.352,14
1.8.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 20	TELHA TERMOISOLANTE REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA (NAO INCLUI ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO), REVEST COM ESPESSURA DE 0,50 MM, COM PRE-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NUCLEO EM POLIIOCIANURATO (PIR) COM ESPESSURA DE 50 MM (M2)	M2	880,28	178,83	BDI 1	215,49	189.691,54
1.8.0.0.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17,20	85,65	BDI 1	103,21	1.775,21
1.8.0.0.3.	SINAPI	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	81,50	164,58	BDI 1	198,32	16.163,08
1.8.0.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 65	CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA TRAPEZOIDAL DE AÇO, E = 0,5 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO	M	8,50	140,90	BDI 1	169,78	1.443,13
1.8.0.0.5.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	257,96	57,50	BDI 1	69,29	17.874,05
1.8.0.0.6.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	182,27	42,82	BDI 1	51,60	9.405,13
1.9.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	36.476,03
1.9.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (M2)	M2	440,16	48,36	BDI 1	58,27	25.648,12
1.9.0.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 173	IMPERMEABILIZAÇÃO DA LAJE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	13,88	48,36	BDI 1	58,27	808,79
1.9.0.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 174	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	117,23	48,36	BDI 1	58,27	6.830,99
1.9.0.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 175	IMPERMEABILIZAÇÃO DA PAREDE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS	M2	35,29	48,36	BDI 1	58,27	2.056,35
1.9.0.0.5.	SINAPI	98565	PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE HORIZONTAL COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, E=3CM. AF_09/2023	M2	13,88	67,67	BDI 1	81,54	1.131,78

1.10.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					-	365.152,35
1.10.1.			EDIFICAÇÃO					-	365.152,35
1.10.1.0.1.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.166,15	10,45	BDI 1	12,59	14.681,83
1.10.1.0.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	1.440,96	5,88	BDI 1	7,09	10.216,41
1.10.1.0.3.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	1.166,15	70,81	BDI 1	85,33	99.507,58
1.10.1.0.4.	SINAPI	104952	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	912,05	47,39	BDI 1	57,10	52.078,06
1.10.1.0.5.	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	829,36	44,20	BDI 1	53,26	44.171,71
1.10.1.0.6.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	428,94	67,49	BDI 1	81,33	34.885,69
1.10.1.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 293	FNDE 293 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AMARELA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES (M2)	M2	68,06	66,27	BDI 1	79,86	5.435,27
1.10.1.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 294	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR AZUL APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES (M2)	M2	4,96	66,27	BDI 1	79,86	396,11
1.10.1.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 295	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR BRANCA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES (M2)	M2	7,12	66,27	BDI 1	79,86	568,60
1.10.1.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 296	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 10X10 CM COR VERMELHA APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES (M2)	M2	4,60	66,27	BDI 1	79,86	367,36

1.10.1.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 245	RODA MEIO EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO COM COLA (M)	M	123,70	33,37	BDI 1	40,21	4.973,98
1.10.1.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 37	CANTONEIRA DE BORRACHA - AMBIENTE SOLÁRIO	M	35,04	59,30	BDI 1	71,46	2.503,96
1.10.1.0.13.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	423,48	87,35	BDI 1	105,26	44.575,50
1.10.1.0.14.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	525,98	13,99	BDI 1	16,86	8.868,02
1.10.1.0.15.	COMPOSIÇÃO	FNDE 18	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 1250 x 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	259,42	134,11	BDI 1	161,60	41.922,27
1.11.			SISTEMA DE PISOS					-	442.526,62
1.11.1.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA - PREPARO DE PISO 8 CM					-	123.466,25
1.11.1.0.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	821,35	4,12	BDI 1	4,96	4.073,90
1.11.1.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	82,14	214,15	BDI 1	258,05	21.196,23
1.11.1.0.3.	SINAPI	97087	CAMADA SEPARADORA PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM LONA PLÁSTICA. AF_09/2021	M2	821,35	2,69	BDI 1	3,24	2.661,17
1.11.1.0.4.	SINAPI	97088	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-92. AF_09/2021	KG	1.215,60	14,09	BDI 1	16,98	20.640,89
1.11.1.0.5.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_01/2024	M3	65,70	946,01	BDI 1	1.139,94	74.894,06
1.11.2.			PAVIMENTAÇÃO INTERNA - REVESTIMENTOS					-	234.166,03
1.11.2.0.1.	SINAPI	87630	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	293,03	53,25	BDI 1	64,17	18.803,74
1.11.2.0.2.	SINAPI	87745	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	549,50	68,65	BDI 1	82,72	45.454,64
1.11.2.0.3.	SINAPI	104162	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE	M2	437,34	123,75	BDI 1	149,12	65.216,14
1.11.2.0.4.	SINAPI	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO	M2	42,86	58,87	BDI 1	70,94	3.040,49

			ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE						
1.11.2.0.5.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	132,97	50,28	BDI 1	60,59	8.056,65
1.11.2.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 09	NATA DE CIMENTO COM COLA PVA, PARA NIVELAMENTO DE CONTRAPISO PARA ASSENTAMENTO DE PISO VINÍLICO (M2)	M2	218,22	6,92	BDI 1	8,34	1.819,95
1.11.2.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 298	PISO VINÍLICO EM MANTA, PADRÃO LISO, AMARELO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	22,68	282,91	BDI 1	340,91	7.731,84
1.11.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 297	PISO VINÍLICO EM MANTA, PADRÃO LISO, CINZA ESCURO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	62,93	282,91	BDI 1	340,91	21.453,47
1.11.2.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 299	PISO VINÍLICO EM MANTA, PADRÃO LISO, AZUL, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	15,33	282,91	BDI 1	340,91	5.226,15
1.11.2.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 300	PISO VINÍLICO EM MANTA, PADRÃO LISO, CINZA CLARO, ESPESSURA 2 MM, FIXADO COM COLA	M2	117,28	282,91	BDI 1	340,91	39.981,92
1.11.2.0.11.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_02/2023	M	54,08	11,31	BDI 1	13,63	737,11
1.11.2.0.12.	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_02/2026	M	109,73	63,17	BDI 1	76,12	8.352,65
1.11.2.0.13.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	58,05	118,53	BDI 1	142,83	8.291,28
1.11.3.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA					-	26.146,83
1.11.3.0.1.	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	23,28	110,63	BDI 1	133,31	3.103,46
1.11.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 400	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AMARELA, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	15,00	224,04	BDI 1	269,97	4.049,55
1.11.3.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 401	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR AZUL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M	26,76	224,04	BDI 1	269,97	7.224,40
1.11.3.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 190	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA, COR VERMELHA, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA	M2	3,11	224,42	BDI 1	270,43	841,04
1.11.3.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 10	COLCHÃO DRENANTE DE AREIA H= 30 CM	M3	18,27	187,60	BDI 1	226,06	4.130,12
1.11.3.0.6.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_07/2024	M2	367,70	14,33	BDI 1	17,27	6.350,18
1.11.3.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 38	FITA 3M COLANTE ANTIDERRAPANTE PARA PISO	M	4,56	26,05	BDI 1	31,39	143,14
1.11.3.0.8.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	6,91	36,62	BDI 1	44,13	304,94
1.11.4.			PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - CALÇADA DE CONCRETO 8CM					-	58.747,51
1.11.4.0.1.	SINAPI	97083	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS A PERCUSSÃO. AF_09/2021	M2	414,99	4,12	BDI 1	4,96	2.058,35

1.11.4.0.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	36,16	214,15	BDI 1	258,05	9.331,09
1.11.4.0.3.	SINAPI	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	361,65	108,67	BDI 1	130,95	47.358,07
1.12.			PINTURAS ACABAMENTOS					-	132.735,21
1.12.1.			PINTURA PAREDES					-	108.963,08
1.12.1.0.1.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	803,66	20,37	BDI 1	24,55	19.729,85
1.12.1.0.2.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	1.099,26	33,32	BDI 1	40,15	44.135,29
1.12.1.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 402	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR BRANCO GELO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (M2)	M2	1.533,46	15,37	BDI 1	18,52	28.399,68
1.12.1.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 403	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	15,97	15,37	BDI 1	18,52	295,76
1.12.1.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 404	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	337,57	15,37	BDI 1	18,52	6.251,80
1.12.1.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 405	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	77,84	15,37	BDI 1	18,52	1.441,60
1.12.1.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 35	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓX	M2	49,26	70,67	BDI 1	85,16	4.194,98
1.12.1.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 36	PINTURA COM TINTA EPÓXI EM PAREDES, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	50,45	70,67	BDI 1	85,16	4.296,32
1.12.1.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 201	PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO EM RODAMEIO DE MADEIRA, 2 DEMÃOS - COR BRANCO (M2)	M2	8,66	20,87	BDI 1	25,15	217,80
1.12.2.			PINTURA DE FORROS					-	22.808,85
1.12.2.0.1.	SINAPI	88494	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	434,62	25,26	BDI 1	30,44	13.229,83
1.12.2.0.2.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	434,62	18,29	BDI 1	22,04	9.579,02
1.12.3.			PISO PLAYGROUND					-	963,28
1.12.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓX	M2	1,46	73,61	BDI 1	88,70	129,50
1.12.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 407	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AZUL, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	3,23	73,61	BDI 1	88,70	286,50
1.12.3.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	0,94	73,61	BDI 1	88,70	83,38

1.12.3.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 409	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR CINZA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	1,23	73,61	BDI 1	88,70	109,10
1.12.3.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 410	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR LARANJA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	2,30	73,61	BDI 1	88,70	204,01
1.12.3.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 411	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERDE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	1,70	73,61	BDI 1	88,70	150,79
1.13.			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					-	107.311,73
1.13.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO					-	45.795,83
1.13.1.0.1.	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	274,00	27,88	BDI 1	33,60	9.206,40
1.13.1.0.2.	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	1,60	37,27	BDI 1	44,91	71,86
1.13.1.0.3.	SINAPI	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	14,10	28,09	BDI 1	33,85	477,29
1.13.1.0.4.	SINAPI	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	28,90	32,18	BDI 1	38,78	1.120,74
1.13.1.0.5.	SINAPI	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	24,70	28,08	BDI 1	33,84	835,85
1.13.1.0.6.	SINAPI	89452	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	215,60	62,46	BDI 1	75,26	16.226,06
1.13.1.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 119	TUBO DE DESCARGA, TIPO BENGALA, PARA LIGAÇÃO CAIXA DE DESCARGA - EMBUTIR, PVC, 40 MM X 150 CM	UN	14,00	35,68	BDI 1	42,99	601,86
1.13.1.0.8.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	62,00	7,03	BDI 1	8,47	525,14
1.13.1.0.9.	SINAPI	103992	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	12,60	BDI 1	15,18	30,36
1.13.1.0.10.	SINAPI	104001	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	34,00	14,98	BDI 1	18,05	613,70
1.13.1.0.11.	SINAPI	89616	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 3, INSTALADO EM PRUMADA DE	UN	16,00	40,08	BDI 1	48,30	772,80

			ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
1.13.1.0.12.	SINAPI	103948	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	9,13	BDI 1	11,00	11,00
1.13.1.0.13.	SINAPI	103993	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	11,06	BDI 1	13,33	13,33
1.13.1.0.14.	SINAPI	104003	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 32 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,76	BDI 1	18,99	18,99
1.13.1.0.15.	SINAPI	105139	BUCHA DE REDUÇÃO PVC, SOLDÁVEL, LONGA, DN 60 X 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	3,00	20,18	BDI 1	24,32	72,96
1.13.1.0.16.	SINAPI	103959	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	10,00	15,53	BDI 1	18,71	187,10
1.13.1.0.17.	SINAPI	103968	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 X 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	16,73	BDI 1	20,16	423,36
1.13.1.0.18.	COMPOSIÇÃO	FNDE 413	BUCHA DE REDUÇÃO, LONGA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85 X 60 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	21,00	28,75	BDI 1	34,64	727,44
1.13.1.0.19.	SINAPI	104034	COLAR DE TOMADA, PVC, COM TRAVAS, DE 110 MM X 1/2" OU 110 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	1,00	27,85	BDI 1	33,56	33,56
1.13.1.0.20.	SINAPI	103986	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	16,00	29,59	BDI 1	35,66	570,56
1.13.1.0.21.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	130,00	10,23	BDI 1	12,33	1.602,90
1.13.1.0.22.	SINAPI	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	19,48	BDI 1	23,47	46,94
1.13.1.0.23.	SINAPI	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	40,86	BDI 1	49,24	295,44
1.13.1.0.24.	SINAPI	89521	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	26,00	117,86	BDI 1	142,02	3.692,52
1.13.1.0.25.	COMPOSIÇÃO	FNDE 415	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, COM ROSCA, DN 25MM x 3/4 -	UN	4,00	10,27	BDI 1	12,38	49,52

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022						
1.13.1.0.26.	SINAPI	89409	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,97	BDI 1	13,22	13,22
1.13.1.0.27.	SINAPI	103956	JOELHO DE REDUÇÃO, 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	15,51	BDI 1	18,69	18,69
1.13.1.0.28.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	36,00	17,48	BDI 1	21,06	758,16
1.13.1.0.29.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	41,00	14,24	BDI 1	17,16	703,56
1.13.1.0.30.	SINAPI	89424	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	7,52	BDI 1	9,06	18,12
1.13.1.0.31.	SINAPI	89386	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	10,93	BDI 1	13,17	13,17
1.13.1.0.32.	SINAPI	103988	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	13,93	BDI 1	16,79	16,79
1.13.1.0.33.	SINAPI	103995	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	2,00	16,52	BDI 1	19,91	39,82
1.13.1.0.34.	SINAPI	89597	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	25,00	22,75	BDI 1	27,41	685,25
1.13.1.0.35.	SINAPI	89614	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	57,63	BDI 1	69,44	69,44
1.13.1.0.36.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	38,00	14,07	BDI 1	16,95	644,10
1.13.1.0.37.	SINAPI	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	27,60	BDI 1	33,26	33,26
1.13.1.0.38.	SINAPI	104004	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	4,00	32,50	BDI 1	39,16	156,64
1.13.1.0.39.	SINAPI	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	8,00	47,72	BDI 1	57,50	460,00

1.13.1.0.40.	SINAPI	89631	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	21,00	102,61	BDI 1	123,65	2.596,65
1.13.1.0.41.	SINAPI	104006	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	12,00	27,10	BDI 1	32,66	391,92
1.13.1.0.42.	SINAPI	89632	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM X 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	6,00	117,34	BDI 1	141,39	848,34
1.13.1.0.43.	COMPOSIÇÃO	FNDE 469	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	60,11	BDI 1	72,43	72,43
1.13.1.0.44.	SINAPI	90374	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	1,00	23,73	BDI 1	28,59	28,59
1.13.2.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES - METAIS					-	17.734,30
1.13.2.0.1.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	384,18	BDI 1	462,94	3.703,52
1.13.2.0.2.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	10,00	182,75	BDI 1	220,21	2.202,10
1.13.2.0.3.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	29,00	103,32	BDI 1	124,50	3.610,50
1.13.2.0.4.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	8,00	98,23	BDI 1	118,37	946,96
1.13.2.0.5.	SINAPI	103042	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM BORBOLETA, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	21,75	BDI 1	26,21	26,21
1.13.2.0.6.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	25,69	BDI 1	30,96	30,96
1.13.2.0.7.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	91,66	BDI 1	110,45	110,45
1.13.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 215	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, DUPLO ACIONAMENTO ECO, BASE 1 1/2", ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	14,00	421,08	BDI 1	507,40	7.103,60
1.13.3.			RESERVATÓRIO DE 15.000 L					-	43.781,60
1.13.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 391	RESERVATÓRIO METÁLICO CILINDRICO CAP. 15.000 LITROS, COM GUARDA-CORPO, ESCADA E PINTURA	UN	1,00	36.333,28	BDI 1	43.781,60	43.781,60
1.14.			INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS					-	35.258,14

1.14.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC					-	18.256,60
1.14.1.0.1.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	105,70	31,05	BDI 1	37,42	3.955,29
1.14.1.0.2.	SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	23,10	63,79	BDI 1	76,87	1.775,70
1.14.1.0.3.	SINAPI	90702	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	77,50	104,66	BDI 1	126,12	9.774,30
1.14.1.0.4.	SINAPI	90703	TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 250 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	4,80	163,48	BDI 1	196,99	945,55
1.14.1.0.5.	SINAPI	89571	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	65,67	BDI 1	79,13	158,26
1.14.1.0.6.	SINAPI	104178	CAP, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	2,00	20,79	BDI 1	25,05	50,10
1.14.1.0.7.	SINAPI	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	59,27	BDI 1	71,42	71,42
1.14.1.0.8.	SINAPI	89585	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	12,00	45,66	BDI 1	55,02	660,24
1.14.1.0.9.	SINAPI	89584	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	3,00	44,74	BDI 1	53,91	161,73
1.14.1.0.10.	SINAPI	104174	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	1,00	175,28	BDI 1	211,21	211,21
1.14.1.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 30	CURVA 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 MM, VINILFORT, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	4,00	102,24	BDI 1	123,20	492,80
1.14.2.			ACESSÓRIOS					-	13.103,10
1.14.2.0.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	9,00	668,69	BDI 1	805,77	7.251,93

1.14.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 955	TAMPA TIPO GRELHA FOFO SIMPLES PARA ESGOTO E DRENAGEM, 60X60C	UN	9,00	539,53	BDI 1	650,13	5.851,17
1.14.3.			SISTEMA DE REUSO DE ÁGUA					-	3.898,44
1.14.3.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 78	CISTERNA VERTICAL - RESERVATÓRIO ÁGUA DA CHUVA - 300 Litros	UN	2,00	1.148,28	BDI 1	1.383,68	2.767,36
1.14.3.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 79	SMART FILTRO	UN	2,00	469,33	BDI 1	565,54	1.131,08
1.15.			INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRIO					-	94.000,51
1.15.1.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	23.231,70
1.15.1.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	76,40	24,36	BDI 1	29,35	2.242,34
1.15.1.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	139,50	29,98	BDI 1	36,13	5.040,14
1.15.1.0.3.	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	3,90	37,11	BDI 1	44,72	174,41
1.15.1.0.4.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	147,70	41,78	BDI 1	50,34	7.435,22
1.15.1.0.5.	SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	29,70	56,48	BDI 1	68,06	2.021,38
1.15.1.0.6.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	11,54	BDI 1	13,91	166,92
1.15.1.0.7.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	48,00	14,22	BDI 1	17,14	822,72
1.15.1.0.8.	SINAPI	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	23,74	BDI 1	28,61	57,22
1.15.1.0.9.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	14,00	42,26	BDI 1	50,92	712,88

1.15.1.0.10.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	33,00	11,79	BDI 1	14,21	468,93
1.15.1.0.11.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,00	16,76	BDI 1	20,20	747,40
1.15.1.0.12.	SINAPI	89739	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	24,47	BDI 1	29,49	58,98
1.15.1.0.13.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	16,00	29,42	BDI 1	35,45	567,20
1.15.1.0.14.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	29,00	11,58	BDI 1	13,95	404,55
1.15.1.0.15.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	26,00	16,10	BDI 1	19,40	504,40
1.15.1.0.16.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	5,00	28,67	BDI 1	34,55	172,75
1.15.1.0.17.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	8,00	51,50	BDI 1	62,06	496,48
1.15.1.0.18.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	27,49	BDI 1	33,13	397,56
1.15.1.0.19.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	16,61	BDI 1	20,02	120,12
1.15.1.0.20.	SINAPI	89569	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	3,00	86,46	BDI 1	104,18	312,54

1.15.1.0.21.	COMPOSIÇÃO	FNDE 418	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 x 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	7,00	32,84	BDI 1	39,57	276,99
1.15.1.0.22.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	25,37	BDI 1	30,57	30,57
1.15.2.			ACESSÓRIOS					-	22.763,37
1.15.2.0.1.	SINAPI	99253	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	12,00	668,69	BDI 1	805,77	9.669,24
1.15.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 971	TAMPA FOFO SIMPLES PARA ESGOTO E DRENAGEM, 60X60CM	UN	12,00	665,32	BDI 1	801,71	9.620,52
1.15.2.0.3.	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	12,00	70,55	BDI 1	85,01	1.020,12
1.15.2.0.4.	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	101,75	BDI 1	122,61	367,83
1.15.2.0.5.	SINAPI	89495	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	16,00	18,28	BDI 1	22,03	352,48
1.15.2.0.6.	Composição	104330	RALO LINEAR, EM PVC COM GRELHA INOX, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	3,00	147,27	BDI 1	177,46	532,38
1.15.2.0.7.	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UN	5,00	199,30	BDI 1	240,16	1.200,80
1.15.3.			UNIDADE DE TRATAMENTO					-	36.650,94
1.15.3.0.1.	SINAPI	98087	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,6 X 4,6 X H=2,4 M, VOLUME ÚTIL: 14720 L (PARA 105 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	12.793,85	BDI 1	15.416,59	15.416,59
1.15.3.0.2.	SINAPI	98065	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 31,4 M² (PARA 12 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	8.401,36	BDI 1	10.123,64	10.123,64
1.15.3.0.3.	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X H=1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUÍNTES). AF_12/2020	UN	1,00	9.220,51	BDI 1	11.110,71	11.110,71
1.15.4.			VENTILAÇÃO					-	11.354,50

1.15.4.0.1.	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	16,76	BDI 1	20,20	121,20
1.15.4.0.2.	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	77,00	16,10	BDI 1	19,40	1.493,80
1.15.4.0.3.	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	27,49	BDI 1	33,13	231,91
1.15.4.0.4.	SINAPI	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	6,00	10,07	BDI 1	12,13	72,78
1.15.4.0.5.	SINAPI	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UN	7,00	10,29	BDI 1	12,40	86,80
1.15.4.0.6.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	203,20	29,98	BDI 1	36,13	7.341,62
1.15.4.0.7.	SINAPI	104344	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	4,00	41,42	BDI 1	49,91	199,64
1.15.4.0.8.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	52,00	25,37	BDI 1	30,57	1.589,64
1.15.4.0.9.	SINAPI	89630	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UN	3,00	60,06	BDI 1	72,37	217,11
1.16.			LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS					-	58.242,27
1.16.0.0.1.	SINAPI	95469	BACIA SANITÁRIA EM LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	4,00	359,08	BDI 1	432,69	1.730,76
1.16.0.0.2.	SINAPI	100848	BACIA SANITÁRIA INFANTIL LOUÇA BRANCA, COM TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026_PS	UN	10,00	659,89	BDI 1	795,17	7.951,70
1.16.0.0.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	42,57	BDI 1	51,30	205,20
1.16.0.0.4.	SINAPI	100851	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	10,00	84,78	BDI 1	102,16	1.021,60
1.16.0.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 11	BANHEIRA PLÁSTICA RÍGIDA, 77x45x20cm DE EMBUTIR,	UN	2,00	514,01	BDI 1	619,38	1.238,76

			CONFORME DETALHE DE PROJETO (UN)						
1.16.0.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 219	LAVATÓRIO DE CANTO, LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	3,00	167,41	BDI 1	201,73	605,19
1.16.0.0.7.	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	14,00	172,95	BDI 1	208,40	2.917,60
1.16.0.0.8.	SINAPI	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	337,03	BDI 1	406,12	812,24
1.16.0.0.9.	SINAPI	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	837,83	BDI 1	1.009,59	4.038,36
1.16.0.0.10.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	187,46	BDI 1	225,89	903,56
1.16.0.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 217	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 50 X 40 X 20 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	8,00	195,32	BDI 1	235,36	1.882,88
1.16.0.0.12.	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	204,92	BDI 1	246,93	246,93
1.16.0.0.13.	SINAPI	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	25,00	54,88	BDI 1	66,13	1.653,25
1.16.0.0.14.	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	13,00	58,89	BDI 1	70,96	922,48
1.16.0.0.15.	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	11,53	BDI 1	13,89	55,56
1.16.0.0.16.	SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4" X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	34,00	21,39	BDI 1	25,77	876,18
1.16.0.0.17.	COMPOSIÇÃO	FNDE 224	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, COM TEMPORIZADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (UN)	UN	16,00	140,87	BDI 1	169,75	2.716,00
1.16.0.0.18.	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	87,33	BDI 1	105,23	841,84
1.16.0.0.19.	COMPOSIÇÃO	FNDE 14	TORNEIRA ELÉTRICA DE PAREDE, BICA ALTA, PARA COZINHA, 5500 W (110/220 V) (UN)	UN	4,00	253,71	BDI 1	305,72	1.222,88
1.16.0.0.20.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	16,00	56,01	BDI 1	67,49	1.079,84
1.16.0.0.21.	COMPOSIÇÃO	FNDE 225	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, TIPO MONOCOMANDO - ACIONAMENTO TIPO ALAVANCA (UN)	UN	3,00	340,85	BDI 1	410,72	1.232,16
1.16.0.0.22.	COMPOSIÇÃO	FNDE 13	TORNEIRA ELÉTRICA COM MANGUEIRA PLÁSTICA FORTTI	UN	2,00	187,96	BDI 1	226,49	452,98

			MAXI, LORENZETTI OU EQUIVALENTE (UN)						
1.16.0.0.23.	SINAPI	86887	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	29,00	44,21	BDI 1	53,27	1.544,83
1.16.0.0.24.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	8,00	155,92	BDI 1	187,88	1.503,04
1.16.0.0.25.	COMPOSIÇÃO	FNDE 934	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	11,00	146,03	BDI 1	175,97	1.935,67
1.16.0.0.26.	COMPOSIÇÃO	FNDE 226	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 40CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00	253,55	BDI 1	305,53	1.833,18
1.16.0.0.27.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	5,00	337,99	BDI 1	407,28	2.036,40
1.16.0.0.28.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	7,00	350,35	BDI 1	422,17	2.955,19
1.16.0.0.29.	SINAPI	100875	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	1,00	1.063,40	BDI 1	1.281,40	1.281,40
1.16.0.0.30.	COMPOSIÇÃO	FNDE 15	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO (UN)	UN	14,00	70,03	BDI 1	84,39	1.181,46
1.16.0.0.31.	COMPOSIÇÃO	FNDE 16	PAPELEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO (UN)	UN	14,00	70,03	BDI 1	84,39	1.181,46
1.16.0.0.32.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_02/2026	UN	14,00	71,09	BDI 1	85,66	1.199,24
1.16.0.0.33.	COMPOSIÇÃO	FNDE 12	ESPELHO CRISTAL, ESPESSURA 4MM, SEM MOLDURA, COM PARAFUSOS EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 1,0 M2	M2	8,85	615,04	BDI 1	741,12	6.558,91
1.16.0.0.34.	COMPOSIÇÃO	FNDE 34	CABIDE/GANCHO DE BANHEIRO SIMPLES EM METAL CROMADO (UN)	UN	13,00	27,04	BDI 1	32,58	423,54
1.17.			INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO					-	68.050,17
1.17.1.			EXTINTORES					-	1.951,23
1.17.1.0.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	5,00	262,76	BDI 1	316,63	1.583,15
1.17.1.0.2.	SINAPI	101909	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026_PE	UN	1,00	305,46	BDI 1	368,08	368,08
1.17.2.			HIDRANTES					-	5.602,34
1.17.2.0.1.	SINAPI	101912	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2"	UN	2,00	1.809,97	BDI 1	2.181,01	4.362,02

			- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026						
1.17.2.0.2.	SINAPI	106677	REGISTRO DE RECALQUE, HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL, 65 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	1.029,31	BDI 1	1.240,32	1.240,32
1.17.3.			ACESSÓRIOS					-	29.149,77
1.17.3.0.1.	SINAPI	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	182,75	BDI 1	220,21	440,42
1.17.3.0.2.	SINAPI	103037	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, COM VOLANTE, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	6,00	39,93	BDI 1	48,12	288,72
1.17.3.0.3.	SINAPI	94500	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	384,18	BDI 1	462,94	1.851,76
1.17.3.0.4.	SINAPI	99622	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	271,00	BDI 1	326,56	326,56
1.17.3.0.5.	SINAPI	99629	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	87,75	BDI 1	105,74	105,74
1.17.3.0.6.	SINAPI	99625	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 3" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	739,81	BDI 1	891,47	1.782,94
1.17.3.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 261	REGISTRO OU VÁLVULA GLOBO ANGULAR EM LATÃO, PARA HIDRANTES EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE INCÊNDIO, 45 GRAUS, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	314,77	BDI 1	379,30	758,60
1.17.3.0.8.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3,00	159,43	BDI 1	192,11	576,33
1.17.3.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 332	MOTOBOMBA 5.00 CV - VAZÃO 12.0 m ³ /h - PRESSÃO 15 MCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	2.870,16	BDI 1	3.458,54	6.917,08
1.17.3.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 112	PRESSOSTATO	UN	3,00	518,26	BDI 1	624,50	1.873,50
1.17.3.0.11.	SINAPI	102118	BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, 3 CV OU 2,96 HP, HM 34 A 40 M, Q 8,6 A 14,8 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2025_PS	UN	2,00	1.816,52	BDI 1	2.188,91	4.377,82
1.17.3.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 603	BOMBA JOCKEY IP-21 BT4 60Hz, PRESSÃO 15 MCA - VAZÃO 1,23 M ³ /H - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	2.634,68	BDI 1	3.174,79	3.174,79
1.17.3.0.13.	COMPOSIÇÃO	FNDE 67	CENTRAL ALARME ENDEREÇÁVEL	UN	1,00	4.202,30	BDI 1	5.063,77	5.063,77
1.17.3.0.14.	COMPOSIÇÃO	FNDE 502	ACIONADOR MANUAL QUEBRA-VIDRO ENDEREÇÁVEL	UN	2,00	198,94	BDI 1	239,72	479,44
1.17.3.0.15.	COMPOSIÇÃO	FNDE 501	SIRENE AUDIOVISUAL TIPO ENDEREÇÁVEL	UN	2,00	337,14	BDI 1	406,25	812,50
1.17.3.0.16.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	30,00	3,62	BDI 1	4,36	130,80
1.17.3.0.17.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS	M	30,00	5,23	BDI 1	6,30	189,00

			TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
1.17.4.			TUBULAÇÕES E CONEXÕES					-	28.166,93
1.17.4.0.1.	SINAPI	97498	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 25 (1"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	3,52	52,57	BDI 1	63,35	222,99
1.17.4.0.2.	SINAPI	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	1,44	74,82	BDI 1	90,16	129,83
1.17.4.0.3.	SINAPI	92367	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 65 (2 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	81,20	128,26	BDI 1	154,55	12.549,46
1.17.4.0.4.	SINAPI	92368	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	5,12	169,39	BDI 1	204,11	1.045,04
1.17.4.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 329	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	41,99	BDI 1	50,60	303,60
1.17.4.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 328	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	5,00	79,75	BDI 1	96,10	480,50
1.17.4.0.7.	SINAPI	94473	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 MM (2 1/2"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	15,00	120,10	BDI 1	144,72	2.170,80
1.17.4.0.8.	SINAPI	94475	COTOVELO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 MM (3"), INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	UN	6,00	161,37	BDI 1	194,45	1.166,70
1.17.4.0.9.	Composição	FNDE 345	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UN	6,00	22,26	BDI 1	26,82	160,92
1.17.4.0.10.	SINAPI	92920	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 1" X 3/4", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	6,00	38,82	BDI 1	46,78	280,68

1.17.4.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 333	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 25 MM (1 1/2" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	110,14	BDI 1	132,72	265,44
1.17.4.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 335	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 40 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	356,77	BDI 1	429,91	429,91
1.17.4.0.13.	COMPOSIÇÃO	FNDE 336	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 50 MM, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	393,03	BDI 1	473,60	947,20
1.17.4.0.14.	SINAPI	97450	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	417,19	BDI 1	502,71	1.005,42
1.17.4.0.15.	SINAPI	92637	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	7,00	148,11	BDI 1	178,47	1.249,29
1.17.4.0.16.	COMPOSIÇÃO	FNDE 339	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UN	2,00	161,63	BDI 1	194,76	389,52
1.17.4.0.17.	SINAPI	92642	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	208,20	BDI 1	250,88	501,76
1.17.4.0.18.	SINAPI	92644	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 80 (3"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	261,63	BDI 1	315,26	1.576,30
1.17.4.0.19.	SINAPI	95816	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 20 MM (1/2"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	10,00	30,36	BDI 1	36,58	365,80
1.17.4.0.20.	SINAPI	95727	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	29,96	19,43	BDI 1	23,41	701,36
1.17.4.0.21.	SINAPI	91914	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	21,27	BDI 1	25,63	153,78
1.17.4.0.22.	COMPOSIÇÃO	FNDE 330	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UN	5,00	10,38	BDI 1	12,51	62,55
1.17.4.0.23.	SINAPI	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	9,80	BDI 1	11,81	47,24
1.17.4.0.24.	COMPOSIÇÃO	FNDE 604	ADAPTADOR PARA CONDULETE 25MM	UN	9,00	20,89	BDI 1	25,17	226,53
1.17.4.0.25.	COMPOSIÇÃO	FNDE 711	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/8" X 1/4"	UN	3,00	22,26	BDI 1	26,82	80,46
1.17.4.0.26.	COMPOSIÇÃO	FNDE 710	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1/2" X 3/8"	UN	6,00	21,16	BDI 1	25,50	153,00
1.17.4.0.27.	COMPOSIÇÃO	FNDE 334	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 38	UN	2,00	320,50	BDI 1	386,20	772,40

			MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO						
1.17.4.0.28.	SINAPI	97509	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	150,10	BDI 1	180,87	180,87
1.17.4.0.29.	SINAPI	97509	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	150,10	BDI 1	180,87	180,87
1.17.4.0.30.	COMPOSIÇÃO	FNDE 337	TE DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UN	3,00	57,53	BDI 1	69,32	207,96
1.17.4.0.31.	SINAPI	91179	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 1 1/4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	1,00	19,81	BDI 1	23,87	23,87
1.17.4.0.32.	SINAPI	91181	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA/PVC ESGOTO/PVC PLUVIAL/CPVC/PPR/COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA TIPO D COM PARAFUSO DE FIXAÇÃO 4", FIXADA DIRETAMENTE NA LAJE OU PAREDE. AF_09/2023	M	4,00	27,98	BDI 1	33,72	134,88
1.17.5.			SINALIZAÇÕES					-	3.179,90
1.17.5.0.1.	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	28,00	17,55	BDI 1	21,15	592,20
1.17.5.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 303	SINALIZAÇÃO COM PLACA INDICATIVA FIXADA NA ESTRUTURA. (UN)	UN	51,00	40,66	BDI 1	49,00	2.499,00
1.17.5.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 412	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR VERMELHO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	0,49	73,61	BDI 1	88,70	43,46
1.17.5.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 406	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, COR AMARELO, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI	M2	0,51	73,61	BDI 1	88,70	45,24
1.18.			INSTALAÇÕES ELETRICAS 110 V					-	273.748,37
1.18.1.			ACESSORIOS PARA ELETRODUTOS					-	6.198,18
1.18.1.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 347	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	4,00	5,67	BDI 1	6,83	27,32
1.18.1.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	UN	4,00	2,02	BDI 1	2,43	9,72
1.18.1.0.3.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	200,00	21,45	BDI 1	25,85	5.170,00
1.18.1.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 906	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM FORRO OU PISO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	27,00	19,67	BDI 1	23,70	639,90

1.18.1.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 150	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 38 MM (1 1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	21,74	BDI 1	26,20	26,20
1.18.1.0.6.	SINAPI	104396	CONDULETE DE PVC, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	19,49	BDI 1	23,49	46,98
1.18.1.0.7.	SINAPI	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	11,68	BDI 1	14,07	28,14
1.18.1.0.8.	SINAPI	91874	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	8,00	8,43	BDI 1	10,16	81,28
1.18.1.0.9.	SINAPI	93013	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	UN	8,00	17,49	BDI 1	21,08	168,64
1.18.2.			ASSESSÓRIOS GERAL					-	16.838,87
1.18.2.0.1.	Composição	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	UN	2.307,00	2,02	BDI 1	2,43	5.606,01
1.18.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	UN	226,00	1,00	BDI 1	1,21	273,46
1.18.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 355	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	1.517,00	0,81	BDI 1	0,98	1.486,66
1.18.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	1.726,00	0,93	BDI 1	1,12	1.933,12
1.18.2.0.5.	SINAPI	90460	SUPORTE PARA 2 TUBOS HORIZONTAIS, ESPAÇADO A CADA 56 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 25 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	4,00	29,49	BDI 1	35,54	142,16
1.18.2.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 357	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	KG	618,00	8,66	BDI 1	10,44	6.451,92
1.18.2.0.7.	SINAPI	101553	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	3,00	25,05	BDI 1	30,19	90,57
1.18.2.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 358	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO 3/16", COM 1 ESTRIBO E 1 ISOLADOR	KG	1,00	114,60	BDI 1	138,09	138,09
1.18.2.0.9.	SINAPI	98306	BLOCO DE ENGATE RÁPIDO PARA BASTIDOR TIPO M10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	66,38	BDI 1	79,99	79,99
1.18.2.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 359	CABO DE COBRE NU 6 MM2 MEIO-DURO	M	2,20	16,36	BDI 1	19,71	43,36
1.18.2.0.11.	COMPOSIÇÃO	FNDE 360	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 250 X 250 MM	UN	1,00	56,17	BDI 1	67,68	67,68
1.18.2.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 362	CHUMBADOR DE ACO TIPO PARABOLT, * 5/8" X 200* MM, COM PORCA E ARRUELA	UN	5,00	33,50	BDI 1	40,37	201,85
1.18.2.0.13.	COMPOSIÇÃO	FNDE 361	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 3/8", PARA	UN	4,00	22,75	BDI 1	27,41	109,64

			CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM						
1.18.2.0.14.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	133,22	BDI 1	160,53	160,53
1.18.2.0.15.	SINAPI	101548	ISOLADOR, TIPO ROLDANA, PARA BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025	UN	1,00	7,93	BDI 1	9,56	9,56
1.18.2.0.16.	COMPOSIÇÃO	FNDE 364	PARAFUSO DE LATAO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 3,2 MM, COMPRIMENTO 16 MM	UN	10,00	0,78	BDI 1	0,94	9,40
1.18.2.0.17.	COMPOSIÇÃO	FNDE 363	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	UN	1,00	28,94	BDI 1	34,87	34,87
1.18.3.			CABOS					-	131.178,53
1.18.3.0.1.	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	146,60	66,52	BDI 1	80,16	11.751,46
1.18.3.0.2.	SINAPI	92986	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	54,20	45,86	BDI 1	55,26	2.995,09
1.18.3.0.3.	SINAPI	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	36,70	33,20	BDI 1	40,01	1.468,37
1.18.3.0.4.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	278,00	19,40	BDI 1	23,38	6.499,64
1.18.3.0.5.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,40	3,62	BDI 1	4,36	36,62
1.18.3.0.6.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	604,40	20,11	BDI 1	24,23	14.644,61
1.18.3.0.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3.589,50	5,23	BDI 1	6,30	22.613,85
1.18.3.0.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.982,10	8,07	BDI 1	9,72	19.266,01
1.18.3.0.9.	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	13,50	30,43	BDI 1	36,67	495,05
1.18.3.0.10.	SINAPI	101567	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO -	M	48,70	113,99	BDI 1	137,36	6.689,43

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2025						
1.18.3.0.11.	SINAPI	92998	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 185 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	161,90	229,22	BDI 1	276,21	44.718,40
1.18.4.			CAIXAS DE PASSAGEM					-	3.457,98
1.18.4.0.1.	SINAPI	97891	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	UN	9,00	238,74	BDI 1	287,68	2.589,12
1.18.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 307	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR AÇO PINTADA 10 X 10 X 8 CM	UN	18,00	40,06	BDI 1	48,27	868,86
1.18.5.			DISPOSITIVOS ELÉTRICOS					-	9.292,38
1.18.5.0.1.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	38,10	BDI 1	45,91	413,19
1.18.5.0.2.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	17,00	31,17	BDI 1	37,56	638,52
1.18.5.0.3.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	47,02	BDI 1	56,66	169,98
1.18.5.0.4.	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	62,87	BDI 1	75,76	75,76
1.18.5.0.5.	SINAPI	91957	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	53,90	BDI 1	64,95	129,90
1.18.5.0.6.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	97,00	37,28	BDI 1	44,92	4.357,24
1.18.5.0.7.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	38,87	BDI 1	46,84	327,88
1.18.5.0.8.	SINAPI	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	69,75	BDI 1	84,05	84,05
1.18.5.0.9.	SINAPI	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	24,00	15,13	BDI 1	18,23	437,52
1.18.5.0.10.	SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -	UN	17,00	53,08	BDI 1	63,96	1.087,32

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023						
1.18.5.0.11.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22,00	59,26	BDI 1	71,41	1.571,02
1.18.6.			DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO					-	8.672,52
1.18.6.0.1.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	37,00	11,95	BDI 1	14,40	532,80
1.18.6.0.2.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	14,00	56,83	BDI 1	68,48	958,72
1.18.6.0.3.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	64,36	BDI 1	77,55	310,20
1.18.6.0.4.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	68,96	BDI 1	83,10	664,80
1.18.6.0.5.	SINAPI	93668	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	71,35	BDI 1	85,98	171,96
1.18.6.0.6.	SINAPI	101895	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	2,00	430,11	BDI 1	518,28	1.036,56
1.18.6.0.7.	SINAPI	93669	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	74,36	BDI 1	89,60	89,60
1.18.6.0.8.	SINAPI	101894	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	4,00	161,72	BDI 1	194,87	779,48
1.18.6.0.9.	SINAPI	101897	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 250A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1.009,60	BDI 1	1.216,57	1.216,57
1.18.6.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 390	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 100A - 30mA	UN	2,00	336,38	BDI 1	405,34	810,68
1.18.6.0.11.	SINAPI	93676	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	8,00	175,63	BDI 1	211,63	1.693,04
1.18.6.0.12.	COMPOSIÇÃO	FNDE 85	DISJUNTOR TETRAPOLAR TIPO DR, CORRENTE NOMINAL DE 80A - 30mA	UN	1,00	338,68	BDI 1	408,11	408,11
1.18.7.			ELETROCALHAS					-	29.104,77
1.18.7.0.1.	Composição	97313	Adaptado do SINAPI 97313 - TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	3,00	145,46	BDI 1	175,28	525,84
1.18.7.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 598	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	42,00	9,61	BDI 1	11,58	486,36

1.18.7.0.3.	Composição	97275	Adaptado do SINAPI 97275 - COTOVELO HORIZONTAL 90º PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	UN	40,00	94,92	BDI 1	114,38	4.575,20
1.18.7.0.4.	Composição	97236	Adaptado do SINAPI - ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2023	M	190,00	101,88	BDI 1	122,77	23.326,30
1.18.7.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	9,00	17,62	BDI 1	21,23	191,07
1.18.8.			ELETRUDUTOS					-	19.027,18
1.18.8.0.1.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	86,60	26,39	BDI 1	31,80	2.753,88
1.18.8.0.2.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	842,80	12,51	BDI 1	15,07	12.701,00
1.18.8.0.3.	SINAPI	97669	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 90 (3"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	4,90	20,35	BDI 1	24,52	120,15
1.18.8.0.4.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,50	14,36	BDI 1	17,30	77,85
1.18.8.0.5.	SINAPI	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	12,00	14,36	BDI 1	17,30	207,60
1.18.8.0.6.	Composição	104409	Adaptado do Sinapi - ELETRODUTO RÍGIDO, EM AÇO ZINCADO OU GALVANIZADO, TIPO LEVE, DN=3/4", APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	7,80	40,00	BDI 1	48,20	375,96
1.18.8.0.7.	SINAPI	97670	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 100 (4"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	76,70	25,90	BDI 1	31,21	2.393,81
1.18.8.0.8.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	24,10	13,67	BDI 1	16,47	396,93
1.18.9.			PERFILADOS PERFURADOS					-	27.218,03
1.18.9.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 373	GANCHO PARA PERFILADO 44X32 MM	M	250,00	27,42	BDI 1	33,04	8.260,00
1.18.9.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 32	PERFILADO PERFURADO 38X38 MM	M	229,10	68,67	BDI 1	82,75	18.958,03

1.18.10.			ILUMINAÇÃO					-	14.703,47
1.18.10.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 96	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 18 W	UN	6,00	43,56	BDI 1	52,49	314,94
1.18.10.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 97	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 31 W	UN	46,00	98,40	BDI 1	118,57	5.454,22
1.18.10.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 308	LUMINÁRIA DE EMBUTIR, COM LÂMPADA LED DE 39 W	UN	31,00	98,40	BDI 1	118,57	3.675,67
1.18.10.0.4.	SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, COM SOQUETE, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024_PS	UN	15,00	29,73	BDI 1	35,82	537,30
1.18.10.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 98	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA LED DE 200 W	UN	5,00	110,01	BDI 1	132,56	662,80
1.18.10.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 99	LUMINÁRIA TIPO SPOT BALIZADOR LED 12W	UN	9,00	122,36	BDI 1	147,44	1.326,96
1.18.10.0.7.	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	10,00	95,95	BDI 1	115,62	1.156,20
1.18.10.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 978	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR BLINDADA HERMÉTICA IP65 18W, COM 2XT8 - 65CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	106,71	BDI 1	128,59	257,18
1.18.10.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 979	LUMINÁRIA LED DE SOBREPOR BLINDADA HERMÉTICA IP65 36W, COM 2XT8 - 125CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	6,00	182,32	BDI 1	219,70	1.318,20
1.18.11.			QUADROS					-	8.056,46
1.18.11.0.1.	SINAPI	97362	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA BARRAMENTO BLINDADO COM 4 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	1.694,78	BDI 1	2.042,21	2.042,21
1.18.11.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 982	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 36 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	713,56	BDI 1	859,84	1.719,68
1.18.11.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 383	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 46 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	1.023,69	BDI 1	1.233,55	1.233,55
1.18.11.0.4.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	1,00	436,18	BDI 1	525,60	525,60
1.18.11.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 984	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 54 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	2.104,08	BDI 1	2.535,42	2.535,42
1.19.			INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO					-	59.752,66
1.19.1.			ACESSÓRIOS CABEAMENTO					-	14.327,85
1.19.1.0.1.	Composição	FNDE 384	SWITCH TIPO 48 PORTAS	UN	1,00	4.828,10	BDI 1	5.817,86	5.817,86
1.19.1.0.2.	Composição	FNDE 385	PATCH CORD, CATEGORIA 6 UTP, 4 PARES.	UN	48,00	56,36	BDI 1	67,91	3.259,68

1.19.1.0.3.	SINAPI	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	2,00	1.242,13	BDI 1	1.496,77	2.993,54
1.19.1.0.4.	Composição	FNDE 388	RÉGUA DE TOMADAS ELÉTRICAS, COM 10 TOMADAS, PADRÃO RACK 19"	UN	1,00	155,20	BDI 1	187,02	187,02
1.19.1.0.5.	Composição	FNDE 123	GUIA DE CABOS FECHADO 1U	UN	2,00	31,42	BDI 1	37,86	75,72
1.19.1.0.6.	Composição	FNDE 122	BANDEJA MÓVEL, PADRÃO 19	UN	1,00	199,38	BDI 1	240,25	240,25
1.19.1.0.7.	SINAPI	100555	RACK ABERTO EM COLUMA 44U PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	1,00	1.417,70	BDI 1	1.708,33	1.708,33
1.19.1.0.8.	Composição	FNDE 125	GUIA VERTICAL 200 MM PARA CABOS	UN	1,00	37,72	BDI 1	45,45	45,45
1.19.2.			ACESSÓRIOS					-	6.259,88
1.19.2.0.1.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	13,35	BDI 1	16,09	514,88
1.19.2.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 353	ARRUELA EM ALUMINIO	UN	500,00	2,02	BDI 1	2,43	1.215,00
1.19.2.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	UN	72,00	1,00	BDI 1	1,21	87,12
1.19.2.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 389	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA	UN	272,00	2,80	BDI 1	3,37	916,64
1.19.2.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	316,00	0,93	BDI 1	1,12	353,92
1.19.2.0.6.	SINAPI	92884	ARMAÇÃO UTILIZANDO AÇO CA-25 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	39,24	11,71	BDI 1	14,11	553,68
1.19.2.0.7.	SINAPI	98463	SUPORTE ISOLADOR PARA FIXAÇÃO DA CORDOALHA DE COBRE EM ALVENARIA OU CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	72,00	30,18	BDI 1	36,37	2.618,64
1.19.3.			CAIXAS E QUADROS					-	3.590,52
1.19.3.0.1.	Composição	FNDE 31	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	6,00	496,61	BDI 1	598,42	3.590,52
1.19.4.			DISPOSITIVOS					-	1.667,93
1.19.4.0.1.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	UN	22,00	50,66	BDI 1	61,05	1.343,10
1.19.4.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 375	FNDE 375 TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (UN)	UN	11,00	24,51	BDI 1	29,53	324,83
1.19.5.			ELETROCALHA E ELETRODUTOS					-	28.131,36
1.19.5.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 25	ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM, INCLUSIVE EMENDA E FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	79,70	154,38	BDI 1	186,03	14.826,59
1.19.5.0.2.	SINAPI	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	178,00	26,39	BDI 1	31,80	5.660,40
1.19.5.0.3.	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA -	M	35,63	28,28	BDI 1	34,08	1.214,27

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021						
1.19.5.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 367	TÊ HORIZONTAL 90º, PARA ELETROCALHA, LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA DE 50MM E ALTURA DE 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	125,60	BDI 1	151,35	151,35
1.19.5.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 598	SAÍDA HORIZONTAL ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	25,00	9,61	BDI 1	11,58	289,50
1.19.5.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 608	CURVA HORIZONTAL 90 ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO, LARGURA 50MM E ALTURA 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	18,17	BDI 1	21,89	21,89
1.19.5.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	2,00	17,62	BDI 1	21,23	42,46
1.19.5.0.8.	SINAPI	96562	SUPORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 400 MM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 45 CM FIXADO EM LAJE, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_09/2023	M	79,70	61,69	BDI 1	74,34	5.924,90
1.19.6.			CABEAMENTO					-	5.775,12
1.19.6.0.1.	SINAPI	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2025	M	617,00	7,77	BDI 1	9,36	5.775,12
1.20.			INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICA (SPDA)					-	40.077,27
1.20.0.0.1.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	15,00	50,12	BDI 1	60,39	905,85
1.20.0.0.2.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	15,00	89,14	BDI 1	107,41	1.611,15
1.20.0.0.3.	Composição	C3478-1	TERMINAL AÉREO EM BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 300 MM	UN	82,00	20,46	BDI 1	24,65	2.021,30
1.20.0.0.4.	SINAPI	96977	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	M	267,00	68,64	BDI 1	82,71	22.083,57
1.20.0.0.5.	Composição	C3478 -2	BARRA RE-BAR REDONDA AÇO GALVANIZADO 80MM2	UN	22,00	39,89	BDI 1	48,07	1.057,54
1.20.0.0.6.	Composição	FNDE 389	PARAFUSO EM AÇO GALVANIZADO, TIPO MAQUINA, SEXTAVADO, SEM PORCA	UN	364,00	2,80	BDI 1	3,37	1.226,68
1.20.0.0.7.	Composição	FNDE 356	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 1/4"	UN	364,00	0,93	BDI 1	1,12	407,68
1.20.0.0.8.	Composição	FNDE 354	BUCHA DE NYLON	UN	466,00	1,00	BDI 1	1,21	563,86
1.20.0.0.9.	Composição	FNDE 355	PARAFUSO DE AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UN	466,00	0,81	BDI 1	0,98	456,68
1.20.0.0.10.	Composição	FNDE 70	TERMINAL A COMPRESSÃO	UN	14,00	17,62	BDI 1	21,23	297,22
1.20.0.0.11.	Composição	C3478-1	TERMINAL AÉREO EM BARRA CHATA EM ALUMÍNIO 300 MM	UN	36,00	20,46	BDI 1	24,65	887,40
1.20.0.0.12.	SINAPI	104753	CONECTOR SPLIT-BOLT, PARA SPDA, PARA CABOS ATÉ 50 MM2 -	UN	57,00	24,58	BDI 1	29,62	1.688,34

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						
1.20.0.0.13.	Composição	C3478-3	CURVA HORIZONTAL EM ALUMÍNIO 7/8" X 1/8"	UN	100,00	57,01	BDI 1	68,70	6.870,00
1.21.			INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO					-	17.579,88
1.21.1.			DUTOS					-	13.956,58
1.21.1.0.1.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	21,50	5,85	BDI 1	7,05	151,58
1.21.1.0.2.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	87,70	8,62	BDI 1	10,39	911,20
1.21.1.0.3.	SINAPI	97327	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	71,10	29,51	BDI 1	35,56	2.528,32
1.21.1.0.4.	SINAPI	97328	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR- CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	M	109,20	50,03	BDI 1	60,29	6.583,67
1.21.1.0.5.	SINAPI	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	38,10	82,37	BDI 1	99,26	3.781,81
1.21.2.			DRENO					-	3.623,30
1.21.2.0.1.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	62,50	24,36	BDI 1	29,35	1.834,38
1.21.2.0.2.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	1,30	29,98	BDI 1	36,13	46,97
1.21.2.0.3.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2,40	41,78	BDI 1	50,34	120,82
1.21.2.0.4.	SINAPI	104341	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL E ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	7,00	11,54	BDI 1	13,91	97,37
1.21.2.0.5.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	9,00	11,79	BDI 1	14,21	127,89
1.21.2.0.6.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40	UN	16,00	11,58	BDI 1	13,95	223,20

			MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022						
1.21.2.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 416	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	5,00	96,59	BDI 1	116,39	581,95
1.21.2.0.8.	SINAPI	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	1,00	16,61	BDI 1	20,02	20,02
1.21.2.0.9.	COMPOSIÇÃO	FNDE 597	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 200 x 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO	UN	1,00	147,46	BDI 1	177,69	177,69
1.21.2.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 473	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	2,00	34,80	BDI 1	41,93	83,86
1.21.2.0.11.	SINAPI	89683	TÊ DE INSPEÇÃO, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	UN	1,00	256,56	BDI 1	309,15	309,15
1.22.			INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNICA					-	13.851,51
1.22.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 619	DUTO DE ALONGAMENTO PARA EXAUSTOR (M)	M	3,20	124,41	BDI 1	149,91	479,71
1.22.0.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 45	COIFA EM AÇO INOX 100CM X 150CM (un)	UN	1,00	8.957,15	BDI 1	10.793,37	10.793,37
1.22.0.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 976	GRELHA DE RETORNO/EXAUSTÃO, TAMANHO: 0,07 M2 a 0,13	M2	1,00	2.139,78	BDI 1	2.578,43	2.578,43
1.23.			INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL					-	4.381,61
1.23.0.0.1.	SINAPI	95249	VÁLVULA DE ESFERA BRUTA, BRONZE, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	67,13	BDI 1	80,89	161,78
1.23.0.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 29	REGULADOR DE ALTA PRESSÃO GLP (UN)	UN	1,00	639,76	BDI 1	770,91	770,91
1.23.0.0.3.	SINAPI	103029	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	49,70	BDI 1	59,89	119,78
1.23.0.0.4.	SINAPI	92688	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	M	34,50	46,11	BDI 1	55,56	1.916,82
1.23.0.0.5.	SINAPI	92705	TÊ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	3,00	47,63	BDI 1	57,39	172,17
1.23.0.0.6.	COMPOSIÇÃO	FNDE 301	FNDE 301 CAP OU TAMPÃO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" (UN)	UN	1,00	16,15	BDI 1	19,46	19,46
1.23.0.0.7.	SINAPI	92695	LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E	UN	4,00	25,32	BDI 1	30,51	122,04

			SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026						
1.23.0.0.8.	COMPOSIÇÃO	FNDE 260	O MANGUEIRA PARA GAS - GLP	UN	2,00	25,52	BDI 1	30,75	61,50
1.23.0.0.9.	SINAPI	97549	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	5,00	69,06	BDI 1	83,22	416,10
1.23.0.0.10.	SINAPI	97547	CURVA 90 GRAUS, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	2,00	47,03	BDI 1	56,67	113,34
1.23.0.0.11.	SINAPI	92694	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	8,00	24,94	BDI 1	30,05	240,40
1.23.0.0.12.	SINAPI	92692	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAI DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	4,00	15,60	BDI 1	18,80	75,20
1.23.0.0.13.	SINAPI	101917	MANÔMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM ²), D = 50MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2026	UN	1,00	159,43	BDI 1	192,11	192,11
1.24.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	94.499,72
1.24.0.0.1.	COMPOSIÇÃO	FNDE 39	CONJUNTO DE MASTRO P/ TRÊS BANDEIRAS E PEDESTAL (UN)	UN	1,00	3.213,95	BDI 1	3.872,81	3.872,81
1.24.0.0.2.	COMPOSIÇÃO	FNDE 40	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, INCLUSIVE PASSA PRATOS, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)	M2	44,86	627,90	BDI 1	756,62	33.941,97
1.24.0.0.3.	COMPOSIÇÃO	FNDE 46	BANCO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,79	627,90	BDI 1	756,62	1.354,35
1.24.0.0.4.	COMPOSIÇÃO	FNDE 47	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, ESPESSURA 2 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (M2)	M2	26,95	746,54	BDI 1	899,58	24.243,68
1.24.0.0.5.	COMPOSIÇÃO	FNDE 48	ESCANINHOS EM MDF, REVESTIDOS EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	37,32	128,42	BDI 1	154,75	5.775,27
1.24.0.0.6.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	70,15	127,44	BDI 1	153,57	10.772,94
1.24.0.0.7.	COMPOSIÇÃO	FNDE 351	PEITORIL EM GRANITO CINZA ANDORINHA, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO - CHUVEIRO.	M	5,81	127,45	BDI 1	153,58	892,30
1.24.0.0.8.	SINAPI	100861	SUPORTE MÃO FRANCESA EM AÇO, ABAS IGUAIS 30 CM, CAPACIDADE MÍNIMA 60 KG, BRANCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	101,00	47,42	BDI 1	57,14	5.771,14
1.24.0.0.9.	Composição	99856	BARRA DE APOIO EM INOX, DIAMETRO MINIMO 3 CM, EM AÇO INOX (M)	M	11,90	198,95	BDI 1	239,73	2.852,79
1.24.0.0.10.	COMPOSIÇÃO	FNDE 51	BANCO DE CONCRETO SEM ENCOSTO, DIM. 2,50 X 0,60 M (M2)	M2	6,35	656,38	BDI 1	790,94	5.022,47
1.25.			FECHAMENTO - MURO					-	184.082,78

1.25.1.			MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAMENTOS					-	13.300,97
1.25.1.0.1.	SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	70,20	50,24	BDI 1	60,54	4.249,91
1.25.1.0.2.	SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	35,54	66,19	BDI 1	79,76	2.834,67
1.25.1.0.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	196,47	9,31	BDI 1	11,22	2.204,39
1.25.1.0.4.	SINAPI	104740	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM MINICARREGADEIRA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	94,40	35,27	BDI 1	42,50	4.012,00
1.25.2.			CONCRETO ARMADO PARA SAPATAS E BLOCOS					-	27.152,76
1.25.2.0.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	3,90	271,31	BDI 1	326,93	1.275,03
1.25.2.0.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	78,00	51,12	BDI 1	61,60	4.804,80
1.25.2.0.3.	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	46,40	163,38	BDI 1	196,87	9.134,77
1.25.2.0.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	163,06	14,31	BDI 1	17,24	2.811,15
1.25.2.0.5.	SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	146,11	12,55	BDI 1	15,12	2.209,18
1.25.2.0.6.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	40,90	17,83	BDI 1	21,49	878,94
1.25.2.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,72	876,14	BDI 1	1.055,75	6.038,89
1.25.3.			SUPERESTRUTURA					-	143.629,05
1.25.3.1.			CONCRETO ARMADO - VIGAS BALDRAME					-	27.354,23
1.25.3.1.1.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	5,92	271,31	BDI 1	326,93	1.935,43
1.25.3.1.2.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	118,47	51,12	BDI 1	61,60	7.297,75

1.25.3.1.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	74,82	82,44	BDI 1	99,34	7.432,62
1.25.3.1.4.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	201,94	14,31	BDI 1	17,24	3.481,45
1.25.3.1.5.	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	72,00	17,83	BDI 1	21,49	1.547,28
1.25.3.1.6.	SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	5,61	837,23	BDI 1	1.008,86	5.659,70
1.25.3.2.			CONCRETO ARMADO - PILARES					-	11.724,40
1.25.3.2.1.	SINAPI	92443	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	66,88	56,23	BDI 1	67,76	4.531,79
1.25.3.2.2.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	205,34	10,44	BDI 1	12,58	2.583,18
1.25.3.2.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	92,03	14,55	BDI 1	17,53	1.613,29
1.25.3.2.4.	Composição	FNDE 239	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (M3)	M3	3,19	779,44	BDI 1	939,23	2.996,14
1.25.3.3.			CONCRETO ARMADO - VIGAS					-	13.647,99
1.25.3.3.1.	SINAPI	92479	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	67,34	75,83	BDI 1	91,38	6.153,53
1.25.3.3.2.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,70	11,92	BDI 1	14,36	2.910,77
1.25.3.3.3.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	74,03	14,55	BDI 1	17,53	1.297,75
1.25.3.3.4.	Composição	FNDE 240	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=30 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	3,49	781,35	BDI 1	941,53	3.285,94
1.25.3.4.			IMPERMEABILIZAÇÃO					-	5.449,99
1.25.3.4.1.	Composição	FNDE 172	IMPERMEABILIZAÇÃO DE VIGA BALDRAME COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS (M2)	M2	93,53	48,36	BDI 1	58,27	5.449,99

1.25.3.5.			ALVENARIA DE VEDAÇÃO - MURO					-	28.767,51
1.25.3.5.1.	SINAPI	103368	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	266,89	82,16	BDI 1	99,00	26.422,11
1.25.3.5.2.	SINAPI	93200	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ARGAMASSA APLICADA COM BISNAGA. AF_03/2024	M	129,58	15,02	BDI 1	18,10	2.345,40
1.25.3.6.			REVESTIMENTO					-	44.355,57
1.25.3.6.1.	Composição	FNDE 176	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - EXTERNO	M2	269,20	9,00	BDI 1	10,85	2.920,82
1.25.3.6.2.	Composição	FNDE 177	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO EXTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. - INTERNO	M2	269,20	9,00	BDI 1	10,85	2.920,82
1.25.3.6.3.	Composição	FNDE 178	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO INTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	269,20	52,60	BDI 1	63,38	17.061,90
1.25.3.6.4.	Composição	FNDE 179	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS - REVESTIMENTO EXTERNO (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM	M2	269,20	52,60	BDI 1	63,38	17.061,90
1.25.3.6.5.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	85,08	42,82	BDI 1	51,60	4.390,13
1.25.3.7.			PINTURA					-	12.329,36
1.25.3.7.1.	Composição	FNDE 196	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	269,20	19,00	BDI 1	22,90	6.164,68
1.25.3.7.2.	Composição	FNDE 352	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA, SOBRE REBOCO LISO, COR CINZA CLARO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS - FACE EXTERNA MURO	M2	269,20	19,00	BDI 1	22,90	6.164,68
1.26.			SEVIÇOS FINAIS					-	35.059,96
1.26.0.0.1.	Composição	FNDE 602	LIMPEZA GROSSA DE OBRA	M2	961,87	18,30	BDI 1	22,05	21.209,23
1.26.0.0.2.	Composição	FNDE 601	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M2	961,87	9,50	BDI 1	11,45	11.013,41
1.26.0.0.3.	Composição	FNDE 560	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX - 500 X 700 MM	UN	1,00	2.354,62	BDI 1	2.837,32	2.837,32

APÊNDICES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – BDI**LOTE 1 - TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO DISTRITO DE Córrego de Pedras, IPIAÚ/BA****LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2 NO DISTRITO DE Córrego de Pedras, IPIAÚ/BA.****CAIXA****Quadro de Composição do BDI**Grau de Sigilo
#PUBLICO**Nº OPERAÇÃO**
1101370-19**Nº TRANSFEREGOV**
978009/2025**PROPONENTE / TOMADOR**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÚ**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

CRECHE TIPO 2 IPIAÚ BAHIA / CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO Córrego de Pedras, ZONA RURAL DE IPIAÚ/BA - CRECHE TIPO 2

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	70,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1		
TIPO DE OBRA		
Construção e Reforma de Edifícios		
Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,50%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro, para os devidos fins, que, conforme a legislação tributária municipal aplicável e a composição adotada no orçamento, a base de cálculo estimada do ISS para os serviços desta obra corresponde a 70% do valor dos serviços, incidindo alíquota de 5%, resultando na parcela efetiva de 3,50% considerada no BDI." Se a base legal for 100%, recalculer o BDI e revisar a planilha e a declaração

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

IPIAÚ/BA

quarta-feira, 27 de maio de 2026

Local

Data

Responsável Técnico

Nome: RAILAN DE SOUZA DIAS**CREA/CAU:** 051948536-0**ART/RRT:** BA20261451725

APÊNDICES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 1 - TERRAPLENAGEM E DRENAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DA CRECHE TIPO 2 NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, IPIAÚ/BA

Obra

Lote 01 - Terraplenagem e drenagem para a construção de Creche Tipo 02, Ipiáú Bahia

Bancos

SINAPI - 03/2026 - Bahia
ORSE - 03/2026 - Sergipe

B.D.I.

20,5%

Encargos Sociais

Não Desonerado:
Horista: 0,00%
Mensalista: 0,00%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Terraplenagem e drenagem para a construção de Creche Tipo 02	100,00%	50,00%	50,00%
		1.082.258,45	541.129,23	541.129,23
Porcentagem			50,0%	50,0%
Custo			541.129,22	541.129,22
Porcentagem Acumulado			50,0%	100,0%
Custo Acumulado			541.129,22	1.082.258,45

Railan de Souza Dias
Engenheiro Civil - CREA 300103773BA

LOTE 2 - CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRÃO FNDE TIPO 2 NO DISTRITO DE CÓRREGO DE PEDRAS, IPIAÚ/BA.

MENU		CAIXA				CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO												Grau de Sigilo #PUBLICO	
Níveis a Exibir no Cronograma:		Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE													
Cronograma:		1101370-19	978009/2025	PREFEITURA DE IPIAÚ - BAHIA	CRECHE TIPO 2 IPIAÚ BAHIA	CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO DISTRITO CÔRREG													
2		ATUALIZAR LINHAS		PREENCHIMENTO POR EVENTOS		PO	QCI	ADICIONAR 12 PARCELAS				EXCLUIR 12 PARCELAS							
Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
Linha	1.	CRECHE TIPO 2 - CÔRREGO DE PEDRA	6.436.394,40	% Período:	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27			
Linha	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	557.569,29	% Período:	14,75%	3,80%	4,15%	13,69%	10,32%	10,04%	4,67%	11,90%	3,68%	12,70%	8,09%	2,23%			
Linha	1.2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAC	118.109,89	% Período:	100,00%														
Linha	1.3	FUNDAÇÕES	504.216,15	% Período:	74,54%	25,46%													
Linha	1.4	CONCRETO ARAMDO -LAJE	6.077,37	% Período:		100,00%													
Linha	1.5	ESTRUTURA METÁLICA	237.222,78	% Período:				100,00%											
Linha	1.6	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	133.461,70	% Período:			83,30%	13,06%				3,64%							
Linha	1.7	ESQUADRIAS	380.598,29	% Período:								24,05%	62,43%	13,52%					
Linha	1.8	SISTEMA DE COBERTURA	236.352,14	% Período:					80,26%	19,74%									
Linha	1.9	IMPERMEABILIZAÇÃO	36.476,03	% Período:	70,31%		2,22%	8,74%		18,73%									
Linha	1.10	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	365.152,35	% Período:			6,82%		65,02%			28,16%							
Linha	1.11	SISTEMA DE PISOS	442.526,62	% Período:						61,79%	2,51%				35,71%				
Linha	1.12	PINTURAS ACABAMENTOS	132.735,21	% Período:								48,11%	0,73%		51,16%				
Linha	1.13	INSTAÇÕES DE ÁGUA FRIA	107.311,73	% Período:				100,00%											
Linha	1.14	INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS	35.258,14	% Período:				100,00%											
Linha	1.15	INSTALAÇÕES DE ESGOTO SANITÁRI	94.000,51	% Período:				100,00%											
Linha	1.16	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	58.242,27	% Período:									100,00%						
Linha	1.17	INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA	68.050,17	% Período:											100,00%				
Linha	1.18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 110 V	273.748,37	% Período:				5,66%							58,28%	36,06%			
Linha	1.19	INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTR	59.752,66	% Período:				8,80%					10,48%			80,72%			
Linha	1.20	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇ	40.077,27	% Período:												100,00%			
Linha	1.21	INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO	17.579,88	% Período:				100,00%											
Linha	1.22	INSTALAÇÕES DE EXAUSTÃO MECÂNII	13.851,51	% Período:												100,00%			
Linha	1.23	INSTALAÇÕES DE GÁS COMBUSTÍVEL	4.381,61	% Período:										100,00%					
Linha	1.24	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	94.499,72	% Período:												100,00%			
Linha	1.25	FECHAMENTO - MURO	184.082,78	% Período:						36,84%	32,37%	24,10%			6,70%				
Linha	1.26	SEVIÇOS FINAIS	35.059,96	% Período:												100,00%			
Total:					R\$ 4.236.394,40														
Período:					%:	14,75%	3,80%	4,15%	13,69%	10,32%	10,04%	4,67%	11,90%	3,68%	12,70%	8,09%	2,23%		
Repassa:					518.411,95	133.587,65	145.889,58	481.249,63	362.743,84	353.010,55	164.105,76	418.343,06	129.314,22	446.493,16	284.283,03	78.233,77			
Contrapartida:					106.276,36	27.386,11	29.908,07	98.658,50	74.364,18	72.368,86	33.642,48	85.762,35	26.510,04	91.533,25	58.279,40	16.038,30			

ANEXO III**AVISO SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DOS APÊNDICES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Em razão do volume e do tamanho dos arquivos, informa-se que a documentação será disponibilizada **integralmente** no **Diário Oficial do Município** (<https://doem.org.br/ba/ipiau>), bem como no **Portal da Transparência** (<https://transparencia.ipiau.ba.gov.br>) e no Sistema de Compras do Governo Federal, (<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>) **Compras Gov.**

Os arquivos também poderão ser obtidos mediante **cópia fornecida pela Equipe de Apoio de Licitação**, disponível **diariamente**, no horário das **08h00min às 12h00min**, na **Sala de Licitações**, situada à **Rua Ângelo Jaqueira, nº 01, 2º andar, Centro, Ipiáú/BA**, podendo ser copiados em mídias digitais (CD, pen drive ou similares), ou solicitados pelo e-mail licitaipiau@gmail.com.

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS:

- I – Projeto Básico;
- II – Planilha Orçamentária;
- III – Composições de Custos;
- IV – Memória de Cálculo;
- V – Cronograma Físico-Financeiro;
- VI – Composição do BDI;
- VII – Memorial Descritivo;
- VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Projeto;
- IX – Projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de drenagem pertinentes a cada lote;
- X – Documento de Licença Ambiental;
- XI – Cópia do Termo de Compromisso/Convênio;

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº ____/2026**Termo de Contrato Execução de Obra de
Engenharia que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
IPIAÚ/BA e a Empresa **XXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIAÚ/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **xx.xxx.xxx/0001-xx**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo para Execução de Obras de Engenharia**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº ____/2026**, vinculada ao Processo Administrativo nº **136/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Contratação de empresa(s) de engenharia para **execução das obras de implantação de creche de educação infantil padrão FNDE tipo 2, no Distrito de Córrego de Pedras, Município de Ipiáú/Ba**, dividida em lote 01 — terraplenagem e drenagem e lote 02 — Construção da creche, conforme projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos integrantes do processo, **sob regime de empreitada por preço global e julgamento por menor preço por lote**, bem como obedecendo às condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de:

- ☒ empreitada por preço global
- ☐ empreitada por preço unitário
- ☐ empreitada integral
- ☐ contratação por tarefa
- ☐ contratação integrada
- ☐ contratação semi-integrada
- ☐ fornecimento e prestação de serviço associado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de:

Lote 01 – Terraplenagem e Drenagem: Vigência contratual de **120 (cento e vinte)** dias, a partir da assinatura do contrato, e prazo de execução de **60 (sessenta)** dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Lote 02 – Construção da Creche: Vigência contratual de **15 (quinze)** meses, a partir da assinatura do contrato, e prazo de execução de **12 (doze)** meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. O contrato poderá ter o prazo de vigência prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme permissivo no art. 111, Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, podendo ainda ser alterado ou rescindido conforme acordo entre as partes, **mediante a celebração de Termo Aditivo**.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições permanecem vantajosas para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços será até que se finde a execução do objeto;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivada, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Será permitida a subcontratação parcial de serviços para a execução das obras, desde que limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. Fica expressamente vedada a subcontratação de serviços que sejam objeto de comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional por meio de acervo e atestados técnicos apresentados pela CONTRATADA.

4.4.2. A CONTRATADA, ao optar pela subcontratação, deverá submeter previamente à Administração Municipal a documentação comprobatória da qualificação técnica do subcontratado, para análise e aprovação, nos termos do § 1º e § 2º do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021. A contratação somente poderá ser efetivada após a devida anuência do Município e a juntada da documentação ao processo administrativo correspondente.

4.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, devendo assegurar a supervisão, coordenação e fiscalização das atividades realizadas pela subcontratada. A CONTRATADA responderá perante a Administração pelo cumprimento rigoroso de todas as obrigações contratuais, inclusive aquelas delegadas à subcontratada.

4.4.4. É vedada a cessão, transferência total ou substituição da CONTRATADA na execução do objeto contratual, salvo nos casos expressamente previstos em lei.

4.4.5. Não será permitida a sub-rogação integral do contrato, bem como a subcontratação de serviços que tenham sido exigidos para fins de comprovação de acervo técnico ou atestado de capacidade técnica da CONTRATADA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. A data-base dos orçamentos estimados dos dois lotes é março de 2026 (03/2026).

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data-base do orçamento, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reajustamento, apresentando memória de cálculo e identificação do saldo elegível. Será utilizado o Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (INCC-DI), calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE), tomando março de 2026 como referência inicial. O reajuste incidirá sobre as obrigações elegíveis executadas após a anualidade, observado o cronograma e o tratamento legal de atrasos. Será calculado pela relação entre o índice do período de reajuste e o índice de referência, com formalização por apostila quando cabível. A exigência de requerimento não altera a data-base nem se confunde com revisão por desequilíbrio econômico-financeiro, que dependerá de comprovação e procedimento próprio.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por ADITIVO.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Constitui-se obrigação da CONTRATANTE:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de realização do serviço, no horário estipulado para prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Efetuar o pagamento na data estabelecida.
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Constitui-se obrigação da CONTRATADO:

- a) Administrar o presente contrato.
- b) Arquivar os documentos derivados do presente contrato e apresentá-los quando exigidos por quem de direito.
- c) Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidirem sobre as atividades do projeto, com recursos deste.
- d) Examinar a documentação e conhecer as condições locais, por vistoria ou declaração do responsável técnico nos termos do item 4.5, assumindo os custos de preparação da proposta;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação e cotação de preços, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e na cotação de preços;
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- k) Pagar os empregados e cumprir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, observadas as responsabilidades estabelecidas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- l) Prestar os serviços de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste termo;
- m) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- n) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- o) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- p) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- q) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

r) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. REGRAS E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO LOCAL DA OBRA

Sem prejuízo das demais obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá observar, obrigatoriamente, as seguintes regras relativas ao local da obra:

- a) Controlar e restringir o acesso às frentes de serviço e áreas de risco, permitindo a presença de trabalhadores, fiscalização e autorizados e assegurando circulação e acessos seguros aos imóveis conforme o planejamento da intervenção;
- b) Manter o local da obra devidamente sinalizado, com placas indicativas, avisos de segurança, isolamento de áreas de risco e demais elementos necessários à prevenção de acidentes, conforme normas técnicas e legislação vigente;
- c) Providenciar tapumes, cercamentos, barreiras físicas ou outros meios de isolamento, sempre que a execução dos serviços oferecer risco à população, ao tráfego de pedestres ou veículos, ou ao patrimônio público e privado;
- d) Zelar pela limpeza, organização e conservação do local da obra, mantendo-o livre de entulhos, resíduos, materiais soltos ou qualquer condição que comprometa a segurança, a salubridade ou o meio ambiente;
- e) Armazenar materiais, equipamentos e ferramentas de forma adequada e segura, evitando obstrução de vias, calçadas, acessos a imóveis, redes públicas ou equipamentos urbanos;
- f) Executar os serviços de modo a minimizar transtornos à população, ao funcionamento de serviços públicos e às atividades no entorno, observando horários permitidos e orientações da Fiscalização;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e vigilância do local da obra, dos materiais e equipamentos ali existentes, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade por furtos, extravios ou danos;
- h) Promover a adequada destinação dos resíduos da obra, observando as normas ambientais e municipais, sendo vedado o descarte irregular em vias públicas, terrenos baldios, cursos d'água ou áreas não licenciadas;
- i) Restituir as áreas afetadas pela obra ao seu estado original ou conforme o projeto aprovado, incluindo calçadas, pavimentações, jardins, mobiliário urbano e demais bens públicos ou privados eventualmente atingidos;
- j) Atender prontamente às determinações da Fiscalização, relativas à segurança, organização, limpeza, correção de irregularidades e adequação das condições do local da obra;
- k) Interromper imediatamente os serviços, quando determinado pela Fiscalização, sempre que houver risco iminente à segurança de pessoas, bens ou ao meio ambiente, retomando-os somente após autorização formal;
- l) Responder pelos danos decorrentes da execução, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o reparo ou a indenização cabível;
- m) Manter todos os empregados devidamente uniformizados, com uso obrigatório de fardamento padronizado, em bom estado de conservação e identificação da empresa, durante toda a permanência no local da obra;
- n) Fornecer, exigir e fiscalizar o uso correto e permanente dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, adequados a cada atividade exercida, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-06, responsabilizando-se por sua substituição sempre que necessário;
- o) Disponibilizar estrutura de apoio administrativo compatível com o porte, o orçamento e a duração da obra, no local ou em área aceita pela fiscalização, com recursos para elaboração, guarda, consulta e impressão dos registros, sem exigir estrutura permanente não prevista nos custos da contratação;
- p) Manter no escritório da obra, de forma organizada e acessível à Fiscalização, cópia do contrato, do projeto, do Termo de Referência, do cronograma físico-financeiro, das ART/RRT, das medições, do diário de obras e demais documentos exigidos pela Administração;
- q) Assegurar que toda a documentação produzida durante a execução dos serviços esteja atualizada, disponível para consulta imediata e passível de impressão sempre que solicitada pela Fiscalização.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual, garantia em favor da CONTRATANTE, correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, numa das seguintes modalidades, conforme opção da CONTRATADA:

IV. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal;

V. Seguro-Garantia;

VI. Fiança bancária.

a) Prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

b) A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, só será aceita caso assegure o pagamento de:

V. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

VI. Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

VII. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

VIII. Obrigações trabalhistas, e providenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

IX. A modalidade Seguro-Garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem

11.2 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

n. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

o. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

p. Para a garantia do contrato, caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, os mesmos deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

q. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá providenciar o depósito junto ao Banco que será indicado pela Prefeitura Municipal de Ipiáú, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

r. A inobservância do prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do termo contratual fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

s. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem Lei n.º 14.133/2021.

t. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir.

u. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

v. A garantia será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

w. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessa obrigação até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será retida para o pagamento dessas verbas trabalhistas.

x. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

y. A devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, será acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

z. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes na Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

11.3 Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu SUPERVISOR ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação da penalidade prevista neste Termo de Referência, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pela CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora, inadimplemento, fraude ou comportamento inidôneo:

I - Advertência: aplicada nos casos de pequenas irregularidades que não causem prejuízo relevante à execução do objeto.

II - Multa:

a) De 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada a 20% do valor da fatura;

b) De 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) De 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, reincidência ou inexecução do objeto, observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Ipiáú, por prazo não superior a 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, observada a reabilitação na forma da lei.

12.2 A aplicação das penalidades previstas neste contrato observará:

a) Direito ao contraditório e à ampla defesa, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa nas hipóteses dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, observados os respectivos procedimentos;

b) Multas serão recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, podendo ser compensadas com créditos da CONTRATADA, ou cobradas judicialmente em caso de inadimplemento.

12.3 O valor das multas será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pelo Município de Ipiáú.

16.2 A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pela autoridade competente, observados o art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e a análise jurídica prévia; as demais sanções observarão as competências legais e regulamentares do Município.

12.5 Esgotados os prazos de execução, a CONTRATADA ficará impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados ou cumprir a obrigação inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

13. DA EXECUÇÃO, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

13.2 A extinção observará os fundamentos e procedimentos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com motivação formal e contraditório quando aplicável.

18.3 Na extinção unilateral por inadimplemento, eventual retenção de créditos observará os limites dos prejuízos causados e das multas aplicadas, conforme o art. 139, inciso IV, sem retenção automática de valores desvinculados das obrigações apuradas.

13.4 Na extinção por culpa exclusiva da Administração, serão ressarcidos os prejuízos regularmente comprovados e assegurados os direitos do art. 138, § 2º. Nas demais hipóteses, os efeitos serão definidos conforme o fundamento legal e as responsabilidades das partes.

13.5 O procedimento de extinção será instruído com os fatos e documentos pertinentes, assegurando contraditório e ampla defesa, mediante notificação para manifestação e provas em 15 (quinze) dias úteis, sem prejuízo de diligências ou providências cautelares motivadas e dos prazos previstos em norma específica.

13.6 O contrato extinguir-se-á com o cumprimento das obrigações ou pelos fundamentos legais pertinentes. A chegada do termo final sem conclusão do escopo deverá ser tratada conforme o art. 111 e o item 15, sem extinção automática que desconsidere essa regra.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 A despesa decorrente da contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada abaixo pela Unidade Administrativa:

Classificação por esfera	Classificação Institucional	Estrutura Programática	Classificação Funcional
Orçamento Fiscal	09.02	0003	12 365
Informação do programa	Informação da Ação	Elemento de despesa	Fontes
EDUCAÇÃO PÚBLICA COM EQUIDADE, INCLUSÃO E EXCELÊNCIA	1060– CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR – REDE DE ENSINO INFANTIL	4.4.90.51 - Obras e Instalações	15690000 / 15410000 / 15400000 / 15001001

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – bem como aquele estabelecido na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato em atendimento o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da comarca de Ipiáú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ipiáú/BA, ____ de _____ de 2026.

(CONTRATANTE)

Secretário Municipal de Infraestrutura

(CONTRATADA)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A(empresa), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso **XXXIII** do **ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, nem mesmo na condição de aprendiz

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(Somente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA DE N.º XXXX/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Concorrência N.º 000/2026, promovido pela Prefeitura de Municipal de Ipiáú, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a proposta apresentada para participar da CONCORRÊNCIA ____/2026 foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
Valor total dos Contratos		R\$

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº: _____, e do CPF nº: _____, residente e domiciliada na Rua: _____, nº: _____, no bairro: _____.

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício com administração pública Municipal.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende aos **requisitos de habilitação exigidos no edital** da Concorrência Eletrônica nº ____/2026, responsabilizando-se pela veracidade das informações e pela autenticidade dos documentos apresentados, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XII**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS E DAS PECULIARIDADES DA OBRA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, inscrito(a) no _____, sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº ____/2026, que possui conhecimento das condições locais e das peculiaridades relevantes para a execução das obras de implantação de Creche de Educação Infantil Padrão FNDE Tipo 2, no Distrito de Córrego de Pedras, Município de Ipiatú/BA, tendo analisado as informações disponibilizadas pela Administração e os documentos técnicos integrantes do certame.

Declara, ainda, estar ciente das condições necessárias à adequada execução do objeto, conforme estabelecido no edital, no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Ipiatú/BA, ____ de _____ de 2026.

Data e Local**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS E DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as penas da lei, que:

I – DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS: cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA: sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Ipiaú/BA, ____ de _____ de 2026.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).